

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2719

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso em Sentido Estrito Nº 0010.03.001125-7 – Boa Vista/RR

Recorrente: Antonio Airton Oliveira da Silva

Advogado: Euflávio Dionízio Lima

Recorrido: Ministério Público de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

EMENTA

PROCESSO PENAL. RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. INDEFERIMENTO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. NÃO CABIMENTO. TAXATIVIDADE DO ART. 581 DO CPP.

1. É incabível o recurso em sentido estrito contra decisão que denega relaxamento de prisão em flagrante, uma vez que o rol de hipóteses do art. 581 do Código de Processo Penal é taxativo.

2. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 001003001125-7, acordam os Excellentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em dissonância com o douto parecer Ministerial, em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Des. ROBÉRIO NUNES
- Presidente em exercício -

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- RELATOR -

Des. CRISTÓVÃO SUTTER
- Julgador -

Esteve presente: Dr. _____
- Procurador de Justiça -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo Nº 0010.03.001392-3 – Boa Vista/RR

Agravante : Raul da Silva Lima Sobrinho

Advogado: Hindemburgo Oliveira Filho

Agravado: Espólio de Rubem da Silva Lima

Advogados: Francisco das Chagas Batista e Outros

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

RELATÓRIO

RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO, inconformado com a respeitável decisão do MM Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Boa Vista, fls. 160/177, que houve por bem deferir parcialmente pedido de medida cautelar incidental de busca e apreensão nos autos do processo nº 03 067884-0, movida pelo Espólio de Rubem da Silva Lima e Durbem da Silva Lima contra o agravante, determinando a expedição de Carta Precatória para comarca de Presidente Figueiredo – Estado do Amazonas, visando a busca e

apreensão de 960 (novecentos e sessenta) cabeças de gado, transferindo-as para local indicado pelo inventariante, baseando sua decisão no entendimento da existência dos requisitos essenciais para concessão da medida, quais sejam:

o *fumus boni juris* caracterizado pelas provas juntadas ao processo cautelar (documentos de fls. 24/158), mormente nas guias de trânsito de animal, consideradas abonadoras dos argumentos expostos pelos requerentes na exordial, como também pela presunção da verdade, inerente a todos os que litigam em juízo, ante ao princípio da boa fé processual; e

o *periculum in mora* evidenciado no fato de que as provas orais colhidas em audiência comprovam a concretização da alegada venda, inclusive em quantidade superior ao deferimento liminar.

Ao fundamentar seu entendimento, o fez apesar de admitir a existência de **ação mandamental garantindo ao agravante a administração da quase totalidade dos bens do inventário**, justificando que tal decisão não autorizava a venda de quaisquer bens sem anterior pronunciamento judicial, além de estar em jogo interesses de incapazes, como também pelo fato de a decisão poder ser revogada ou suspensa em caso de prestação da caução idônea.

Declarou ainda a inidoneidade da caução apresentada pelo agravante.

Interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, alegando, em síntese:

PRELIMINARMENTE:

A impossibilidade jurídica do pedido por inadequação da via escolhida pelo Agravado, considerando imprudente a anulação de compra e venda através da ação de inventário, por se tratar de objeto de alta indagação, necessitando de provas que só podem ser produzidas em processo à parte onde o tema possa ser debatido.

NO MÉRITO

Insurge -se contra a decisão guerreada, alegando ser legítimo proprietário dos bens sob busca e apreensão e que tanto o Agravado como o Representante do Minsitório Público tem confundido os bens do espólio com os bens particulares do autor.

Reclama a falta de definição quanto a quem pertencem as marcas de ferro “Taça”, “Violão” e “SL”, ressalvando, à posteriori, que a marca representativa de uma taça é comprovadamente de sua propriedade conforme documentação apresentada, sendo a mesma registrada no Ministério da Agri cultura.

Afirma não ser depositário de bens do espólio, sendo particulares aqueles de que detém a posse, além de ser questão controversa, uma vez que o próprio Representante do Ministério Público, em sua manifestação de fls. 174, admite haver séria dúvida acerca da real propriedade dos bens pertencentes ao espólio. Transcreve:

“... Destaco, haver séria dúvida acerca da real propriedade dos bens pertencentes ao espólio, uma vez que desde a morte do Sr. Rubens da Silva Lima, até a presente data, o inventariante ainda não conseguiu, sequer, tomar posse dos bens. Outrossim, conforme acima mencionado, o herdeiro e ora requerido Raul da Silva Lima Sobrinho se encontra na posse e administração dos bens, por força de decisão liminar, que também, lhe atribuiu a condição de fiel depositário. Ressalto, também, que esta mesma decisão, hoje se encontra em vigor, por força de decisão liminar proferida em ação mandamental em trâmite perante o E. TJ/RR. Ressalto, ainda, que esta decisão, proferida em 1994, determinou a indisponibilidade de todos os bens e imóvel do espólio localizado no Brasil ...”

Informa que a decisão monocrática é carente de motivação em virtude de o pleito ser considerado matéria de alta indagação. Justifica a comercialização de bens como ato de administração totalmente autorizado por decisão do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, através de concessão de ordem mandamental, o que não caracteriza a dilapidação dos bens, classificando-os como corriqueiros atos de comércio exercidos diante da saudável atividade pecuária.

Alegando a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, o Agravante pugnou pelo provimento do presente agravo, devendo ser atribuído liminarmente efeito suspensivo à respeitável decisão monocrática até final julgamento final do presente agravo, a fim de evitar lesão grave de difícil reparação. No mérito, pleiteia a reforma da respeitável decisão monocrática, no sentido de reconhecer a carência da ação por falta de adequação do procedimento instaurado.

Anote -se ainda, para melhor compreensão do relato, que tramitam nesta egrégia Corte autos de Mandado de Segurança registrados sob o nº 044/01, do qual fui sorteado relator, em que exarei às fls. 1419/1423, decisão liminar favorável ao agravante, suspendendo desde então os efeitos da medida liminar, *inaudita altera pars*, concedida ao agravado pelo MM Juiz da 7ª Vara Cível, que despojava o recorrente de seus bens, sem contudo haver comprovação cabal de que eram de propriedade do *de cuius*. À época, fundamentei meu ato baseado nos evidentes efeitos danosos da decisão judicial atacada, de inquestionável prejuízo e irretorquível lesão aos direitos de propriedade do, então, impetrante, diante da usurpação de seus bens.

É o relato necessário.

Decido.

Não se examina, em sede de liminar, a profundidade do *meritum causae*, limitando -se o julgador à apreciação dos requisitos insculpidos no artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31/12/1951, quais sejam a relevância da fundamentação e o risco da frustração da medida, caso venha a ser, em definitivo, deferida, comumente assinalados como *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Ao deferir, em liminar, a pretensão do ora agravante deduzida nos autos do mandado de segurança nº 044/01, determinei a suspensão do ato querido, cujo efeito prático importava na restituição dos bens comprovadamente seus. Ao analisar a impetração e compulsar a farta documentação acostada, inclusive a cópia, em xerox, dos autos do inventário, constatei flagrante irregularidade nas declarações preliminares, as quais, por não prestarem obediência ao disposto no artigo 993, seus incisos e letras, do Código de Processo Civil, não definiram os bens – imóveis, móveis ou semoventes – do espólio; se se houvesse observado a forma ali determinada, não restaria qualquer dúvida em relação ao domínio dos bens descritos. Com efeito, ali se incluíram prédios e outros bens comprovadamente alheios ao acervo hereditário. Aí reside o início das demandas que, de então, se sucederam, urgindo, por oportuno e necessário, que o presidente do feito, se de lá até hoje ainda não o fez, chame o processo à ordem impondo ao inventariante a descrição dos bens na forma prescrita em lei (artigos indicados).

No presente caso, igual situação, de fato e de direito, se registra com a do mencionado *mandamus*; acrescente-se aqui que a medida determinada no ato impugnado – a remoção de considerável quantidade de animais de grande porte – causa prejuízos às partes – e há interesse de menores – consubstanciados nas despesas vultosas, na quebra de peso e em outros danos inerentes ao transporte, comprometendo o acervo a partilhar e que deve ser preservado.

A Justiça tem o dever de proteger o patrimônio que os litigantes disputam nos processos judiciais e, no dever cautelar do Juiz, se lhe atribui a adoção das medidas necessárias à sua preservação.

Presente o *fumus boni júris*, consistente na plausibilidade da tese esposada pelo agravante na impetração deste recurso, somado à garantia emprestada por decisão judicial anterior, e o *periculum in mora*, que resulta na probabilidade de o acervo sofrer danos de difícil reparação, retro especificados, defiro a medida liminar, emprestando efeito suspensivo ao agravio, até seu julgamento. Para a preservação do patrimônio objeto da demanda, devem os semeantes permanecer sob a guarda dos proprietários das fazendas onde se encontram, como fiéis depositários, sob o compromisso de estilos, que não poderão aliená-los de qualquer modo e com o dever de comunicar ao juiz qualquer fato que pertina ao cumprimento do encargo.

Intimem-se, inclusive os agravados, e estes para os fins, pelo prazo e na forma do artigo 527, V, do C. P. Civil.

Oficie-se ao MM Juiz da 7ª Vara Cível, a fim de que materialize as determinações constantes deste despacho.

Tudo cumprido e com a manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos à dota apreciação do Representante do Ministério Público.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Des. Robério Nunes - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 04 DE SETEMBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretaria da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTRARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 642 – Conceder à Dr.^a **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito, Titular do 3.º Juizado Especial, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 07.09.2003.

N.º 643 – Designar o Juiz Substituto, Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 3.º Juizado Especial, no período de 01 a 07.09.2003.

N.º 644 – Designar o Juiz Substituto, Dr. **DÉLCIO DIAS FEU**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 4.ª Vara Cível, no período de 03 a 11.09.2003.

N.º 645 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de setembro de 2003: 1,4649.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIA N.º 646, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 0788/03,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, a contar de 05.09.2003, o servidor **NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM**, Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIA N.º 647, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 18 da LC n.º 058/02,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor **NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM**, Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, passando para o Nível II da Classe A, a contar de 01.10.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 64/03

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o impedimento do Juiz CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, para cumprir o plantão nos dias 06 e 07 de setembro, devido o mesmo estar substituindo o Desembargador CARLOS HENRIQUES, no período de licença médica, conforme Portaria nº 637, de 04 de setembro de 2003, e considerando o disposto no art.1º, da Portaria CGJ nº 050/03;

FAZ SABER a quem interessar e tiver conhecimento da presente, especialmente aos Excentíssimos Juízes de Direito e Substitutos da Comarca de Boa Vista - RR, que o plantão judiciário, relativo aos dias **06 e 07 do corrente mês**, será cumprido pelo Juiz de Direito **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA** e o plantão dos dias **04 e 05 de outubro** do corrente ano, será cumprido pelo Juiz de Direito **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rorainópolis - RR, 04 de setembro de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 04/09/03

Procedimento Administrativo nº 1551/03

Origem: Luiz Augusto Fernandes

Assunto: Solicita pagamento de diárias .

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. (...) BVB, 04.09.03”. Augusto Monteiro – Diretor-Geral – J/RR.

Procedimento Administrativo nº 1555/03

Origem: Elialdo Souza dos Santos

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. (...) BVB, 04.09.03”. Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1558/03

Origem: Jenuálio Barbosa da Silva

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. (...) BVB, 04.09.03”. Augusto Monteiro – Diretor-Geral – J/RR.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	022/2003
CONTRATADA:	Jane da Silva Amorim
OBJETO:	Prestação de serviço de tradução de documentos e depoimentos
VIGÊNCIA:	06 meses contados do recebimento da NE

DATA: Boa Vista, 01 de setembro de 2003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1582/03

Origem: **Cézar da Silva Carneiro Júnior**

Assunto: **Solicita alteração do período.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 07).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 24.11 a 23.12.03.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1586/03

Origem: **Elissângela Teles Portela**

Assunto: **Alteração do período de férias.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 07).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas nos períodos de 29.10 a 07.11.2003, 05.01 a 14.01.2004 e 29.03 a 07.04.2004.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1599/03

Origem: **Rita de Cássia Rodrigues Junges**

Assunto: **Alteração do período de férias.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 07).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 05.01 a 03.02.2004.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1580/03

Origem: **Márley da Silva Ferreira**

Assunto: **Solicita alteração do seu período de férias.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 07).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 12.01 a 10.02.2004.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1553/03

Origem: **Deyse Maria Martins Pereira e Wellington de Souza Cabral.**

Assunto: **Solicitam afastamento para participar do lançamento do livro “Direito Penal e Processo Penal Luso-Brasileiro – Breves Reflexões”, sem ônus para este Tribunal.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 06).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Via de consequência, defiro o pleito ficando o afastamento para os dias 04 e 05.09.03.
Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1564/03

Origem: Suébia Cardoso da Silva

Assunto: **Solicita afastamento para participar do lançamento do livro “Direito Penal e Processo Penal Luso-Brasileiro - Breves Reflexões”, sem ônus para este Tribunal.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 05).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando o afastamento para os dias 04 e 05.09.03.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2003

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AO PODER JUDICIÁRIO

ABERTURA: 23.09.2003 ÀS 9:30 HORAS.

LOCAL: SALA DA C.P.L., NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, SITO A PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - BOA VISTA – RR.

Os interessados poderão obter cópia do Edital e informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512, 621 2649 ou 624-2600, ramal 2649, no horário das 8:00h às 14:00h .

Boa Vista(RR), 04 de setembro de 2003.

Mário Jonas da Silva Matos
Presidente da C.P.L.

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00052 - 001003068731-2

Exequente: M.G.T.S.; Executado: A.S.S. => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 631,72. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00053 - 001003068736-1

Requerente: L.S.C. e outros; Requerido: V.A.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00054 - 001003068766-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Requerente: M.M.S.; Requerido: C.H.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Neuza Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00055 - 001003068866-6

Requerente: José Henrique de Sousa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 127,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00056 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lya Brasil => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 176.197,40. Adv - Maria Angelica Fortunato Barreiros.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00057 - 001003068778-3

Requerente: W.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001003068823-7

Requerente: C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001003068828-6

Requerente: M.R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00060 - 001003068771-8

Exequente: G.V.F.; Executado: J.V.F. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.259,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001003068861-7

Exequente: B.B.O.; Executado: A.S.O. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 3.237,28. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

AÇÃO DE COBRANÇA

00026 - 001003068906-0

Autor: Posto Jumbo Ltda; Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 117.900,00. Adv - Marina Flora de Azevedo Ferreira.

EXECUÇÃO FISCAL

00027 - 001003063966-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Centro Educacional Macunaima Ltda => Transferência Realizada em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 32.224,24. Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00012 - 001003068758-5

Autor: Camila Vieira Santos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

AVERBAÇÃO

00013 - 001003068658-7

Autor: Luciane Araújo Borck Monroe e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00014 - 001003068698-3

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Blune Alves da Silva => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 97.904,38. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00015 - 001003068688-4

Requerente: O Município de Rorainópolis; Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001003068710-6

Requerente: Erika Tavares de Aviz; Requerido: Ezequias Nascimento de Aviz => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001003068711-4

Requerente: União; Requerido: Valter da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003068715-5

Requerente: Vyvyannea da Silva Cadeira; Requerido: Jose Alves Cadeira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003068716-3

Requerente: Francisco Pereira de Souza; Requerido: Maria das Dores da Conceicao Sales => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001003068720-5

Requerente: Thais Rodrigues dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001003068725-4

Requerente: Antonio Faustino dos Santos; Requerido: Sociedade Fogás Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001003068841-9

Requerente: Cícero José de Santana; Requerido: Maria Lucia da Silva Sant'ana => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00023 - 001003068775-9

Requerente: Adolfo de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - José João Pereira dos Santos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00024 - 001003068738-7

Requerente: Jhonne Klenio de Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00025 - 001003068748-6

Requerente: Leyslenea de Sousa Nóbrega => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

CAUTELAR INOMINADA

00001 - 001003068663-7

Requerente: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Requerido: Everton Alexandre do Vale Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/08/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00002 - 001003068705-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria da Conceição Carneiro Guimarães => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.558,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001003068805-4

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Cicero Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 4.755,74. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00004 - 001003068776-7

Consignante: Union Security Serviços de Seg e Transp de Valores Ltda; Consignado: Norte Serviços de Arrecadação e Pagamentos Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

DEMARCATÓRIA

00005 - 001003068925-0

Autor: Marielza Cabral Costa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00006 - 001003068411-1

Exequente: Elidoro Mendes da Silva => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00007 - 001003069081-1

Autor: Banco Sudameris do Brasil S.a; Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de RR => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001003068847-6

Autor: Alves e Pereira Ltda; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 72.220,17. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga.

EXECUÇÃO

00009 - 001003068908-6

Exequente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Csm Construções Ltda => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 79.111,53. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Morais da Silva.

MONITÓRIA

00010 - 001003068888-0

Autor: V.F.S.; Réu: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Nova Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 12.221,65. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

POSSESSÓRIA

00011 - 001003068621-5

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: Nildes da Silva Melo => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001003068921-9

Requerente: A.F.S.; Requerido: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00063 - 001003068818-7

Requerente: A.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00064 - 001003068916-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Requerente: S.C.S.M.; Requerido: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Ferreira dos Santos.

EXECUÇÃO

00065 - 001003068770-0

Exequente: L.L.V.R. e outros; Executado: I.A.R.J. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 11.977,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00066 - 001003068600-9

Requerente: A.M.A.; Requerido: V.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/08/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Júlio Cesar Pereira Brondani.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00067 - 001003068730-4

Requerente: S.S.C.; Requerido: R.O.C. => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 3.696,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001003068893-0

Requerente: M.C.N.; Requerido: L.A.N. => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 480,00. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DE TERCEIROS

00028 - 001003068811-2

Embargante: Eli Weber Martins; Embargado: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Nova Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00045 - 001003068911-0

Indicado: S.L.P.M. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001003069080-3

Reú: Emerson Teixeira Anastácio => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00047 - 001003068922-7

Autor: Francisco Durval da Rocha Furtado => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA

00069 - 001003068909-4

Indicado: E.T.V. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00070 - 001003068837-7

Indicado: V.L.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00071 - 001003068927-6

Requerente: Vivaldo Leandro da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00043 - 001003068907-8

Indiciado: P.R.S. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00044 - 001003068932-6

Paciente: Jean Cristian Guimaraes Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00048 - 001003068831-0

Réu: Deusevaldo Leal de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001003068852-6

Réu: Sebastiana da Silva Nonato => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001003068856-7

Réu: Jurandir da Silva Rosa e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXECUÇÃO PENA

00051 - 001003068851-8

Apenado: Robério Pires de Andrade => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00029 - 001003068795-7

Indiciado: L.T.(B.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00030 - 001003068781-7

Indiciado: C.A.E.R. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00031 - 001003068652-0

Indiciado: D.A.G.N. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001003068785-8

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003068790-8

Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00034 - 001003068796-5

Indiciado: J.R.R. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00035 - 001003068901-1

Indiciado: J.R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00036 - 001003068786-6

Indiciado: F.A.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001003068800-5

Indiciado: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00038 - 001003068928-4

Indiciado: A.S.S. e outros => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00039 - 001003068791-6

Indiciado: F.D. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00040 - 001003068801-3

Indiciado: F.T.L. => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00041 - 001003068765-0

Requerente: Idinaldo Cardoso da Silva => Distribuição por Dependência em 03/09/2003. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00042 - 001003068760-1

Autuado: Idinaldo Cardoso da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00376 - 001003062166-7

Requerente: I.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00377 - 001003062157-6

Requerente: C.S.S.; Réu: J.S.B. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001003062161-8

Terceiro: T.L.N. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001003062163-4

Terceiro: F.M.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001003062165-9

Terceiro: A.A.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00381 - 001003062159-2

Infraitor: F.P.S.J. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001003062160-0

Infraitor: V.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001003062162-6

Infraitor: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001003062164-2

Infraitor: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00385 - 001003062150-1

Réu: R.R.R. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001003062152-7

Réu: J.A.P.A. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001003062153-5

Réu: M.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001003062154-3

Réu: B.R.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Ernesto Halt.

00389 - 001003062155-0

Réu: P.R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001003062156-8

Réu: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001003062158-4

Réu: M.A.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00072 - 001001014551-3

Requerente: F.O.V. e outros; Requerido: F.H.S.V. => SENTENÇA: Acordo homologado. Final da Sentença... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo de fls. 76 e 78 (um salário mínimo mensal), celebrado entre as partes nestes autos, por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos. P.R.I. Elvo Pigari Júnior.Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00073 - 001002029131-5

Requerente: P.R.P.L. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/09/2003 às 09:30 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00074 - 001002053752-7

Requerente: R.O.S.; Requerido: E.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte.O Ministério Público opinou pela extinção do feito às fls. 28v. dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267,III do CPC. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista/RR.27/08/2003.Luiz Fernando Castanheira Mallet,Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00075 - 001003059757-8

Requerente: R.O.S. e outros; Requerido: E.O.S. => Vista ao autor. DESPACHO: Diga a parte autora, requerendo o que entender necessário. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00076 - 001003060350-9

Requerente: A.C.A.O.; Requerido: L.A.S. => Vista ao(s) à dpe/rr. prazo de dia(s). DESPACHO: Diga à DPE/RR, sobre certidões de fls. 24 e 26vº. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00077 - 001003061673-3

Requerente: A.V.O.C.; Requerido: R.P.C. => Aguarda providência designar audiência. DESPACHO: 01 - Designe nova data para audiência. 02 - Intimações necessárias, observando-se a petição de fls. 33/34. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2003.

00078 - 001003066655-5

Requerente: L.X.C.O.N. e outros; Requerido: L.C.N. => 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 06, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder os descontos e depósitos 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 02/09/03. Elvo Pigari Júnior, Adv - Luiz Fernando Menegais.

00079 - 001003068221-4

Requerente: A.C.C.O.; Requerido: R.N.O. => Aguarda providência apensar. DESPACHO: Apense-se. após, concluso. Boa Vista/RR, 25/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ALVARÁ JUDICIAL

00080 - 001001002136-7

Requerente: Agamenon Rocha => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00081 - 001003058017-8

Requerente: Isadora Susan Oliveira Melo => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira, José João Pereira dos Santos.

00082 - 001003058522-7

Requerente: Joyce Ferreira dos Santos e outros => Pedido autorizado(a). DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 25. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira.

00083 - 001003059889-9

Requerente: Abigail Rabelo Veloso da Silva => Pedido deferido(a). Prazo de 030 dia(s). DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00084 - 001003061482-9

Requerente: Julia da Silva do Nascimento e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. FINAL DA SENTENÇA... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Álvara Judicial em nome da requerente/representante legal M.F.C.S para levantamento junto a Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao FGTS pertencente ao falecido J.P.N. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00085 - 001003061489-4

Requerente: Erica Francisca Moraes da Silva e outros => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). Prazo de 015 dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00086 - 001003068165-3

Requerente: I.M.S. e outros => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). Prazo de 015 dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00087 - 001003063835-6

Autor: Maria Aurineide Lima de Aguiar => Vista ao autor. DESPACHO: A autora indique os sucessores dos réus falecidos para compor o pólo passivo, promovendo as respectivas citações. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00088 - 001003064587-2

Inventariante: Anderson Martins de Mello; Inventariado: Celso Martins de Mello Filho => Vista ao(s) inventariante prazo de dia(s). DESPACHO: Cumpra o inventariante o disposto no art. 993, parágrafo único, inciso II, esclarecendo se há no contrato cláusula prevendo a morte de sócio e, em caso positivo, como será a atribuição aos herdeiros do falecido. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

BUSCA E APREENSÃO

00089 - 001003068017-6

Requerente: M.P.F.O.; Requerido: G.P.S. => Vista ao autor. Prazo de 010 dia(s). DESPACHO: Diga a autora, em dez dias sobre certidão de fl.16. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00090 - 001003064952-8

Requerente: F.V.L.; Interditado: R.D. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 03/10/2003. as 09:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00091 - 001003060751-8

Autor: Olgaídes Maria Garcia Aramides; Réu: José Costa Pontes e outros => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00092 - 001003068090-3

Autor: A.A.R. => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00093 - 001003065986-5

Requerente: J.C.M.F. e outros => Intimação requerido(a). DESPACHO: Intime-se o autor no endereço fornecido às fls. 02 e 06, ou seja, Rua CARA AÇU, nº 182, e não como consta no mandado de f. 22/23. Boa Vista/RR, 19/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00094 - 001003059131-6

Requerente: F.I.L.S.; Requerido: N.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/11/2003 às 11:10 horas. DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 04/11/03 às 11:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00095 - 001003068092-9

Requerente: M.I.S.A.; Requerido: A.C.A. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por edital para contestar. Boa Vista/RR, 21/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

EXECUÇÃO

00096 - 001002031815-9

Exequente: A.K.F.S.; Executado: J.L.S. => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Diga o MP. Boa Vista/RR, 28/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00097 - 001003058646-4

Exequente: K.V.S.; Executado: R.R.S. => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00098 - 001003059683-6

Exequente: K.L.O.; Executado: R.S.O. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, 1º parágrafo e 732 do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. 10. Boa Vista/RR, 01/09/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00099 - 001003063023-9

Exequente: S.P.S.; Executado: M.M.F.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se a requerida, com observância dos artigos 319 e 285 do CPC. O requerente emende o valor dado à causa, que deve corresponder ao valor do bem em questão. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/08/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001003061706-1

Autor: J.L.C.; Réu: D.W.S.C. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/10/2003 às 08:40 horas. Adv - Helaine Maise de Moraes.

GUARDA DE MENOR

00101 - 001002055577-6

Requerente: F.S.V.; Requerido: M.D.T. e outros => Pedido apresentado(a). DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 19vº. Cumprase. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00102 - 001003068158-8

Requerente: F.R.P.B. e outros => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00103 - 001002048210-4

Requerente: G.C.S.; Requerido: G.B.S. => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). Prazo de 015 dia(s). DESPACHO: Ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00104 - 001002024059-3

Requerente: T.H.P.; Requerido: H.T.R.B. => SENTENÇA: Desistência homologada. Vistos, etc. Final da sentença... Tendo em vista a negativa do Laudo de Exame de PATERNIDADE, o feito perdeu o seu objeto. Assim, em consequência, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c com o parágrafo 4º do mesmo artigo do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 26/08/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00105 - 001003059425-2

Requerente: A.C.M.; Requerido: E.A.M. => Vista ao(s) ao mp. prazo de dia(s). DESPACHO: Vista ao MP sobre certidão de fl. 33vº. Boa Vista/RR, 22/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO FISCAL

00107 - 001001003302-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Agropecuária São Luis S/A e outros => Despacho: Manifeste-se o exequente. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00108 - 001002036846-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Catarina Moreira da Silva => Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.21, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para semanifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00109 - 001002036862-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Magno Gomes Ferreira => Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.25, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para semanifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00110 - 001002036948-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Adriana Sales Vieira => Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.24, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para semanifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00111 - 001002037024-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: e Dutra de Freitas => Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.22, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para semanifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00112 - 001002037540-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Instaladora Atham Ltda Me => Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.20, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para semanifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00113 - 001002038311-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Construtora Três Estrelas Ltda => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.19, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00114 - 001002038313-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Comercial Figueiredo Ltda => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.22, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00115 - 001002038327-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Elenir Almeida de Sousa => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.20, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00116 - 001002038332-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Om de Souza Filho => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.20, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00117 - 001002046070-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisco de Assis Rebouças e outros => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.21, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00118 - 001002046088-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Construtora Kotinski Ltda => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.19, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00119 - 001002046989-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: S Domingos de Araújo e outros => Despacho:Cite-se conforme requerido.Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00120 - 001002046996-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Lea Velozo Ferreira => Intimação autorizado(a). Despacho: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às.28 a contar da data da petição.Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista/RR, 25 .08.2003.Rommel Moreira Corado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00121 - 001002047013-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Marcal => Despacho:O executado trouxe aos autos fortes indícios de pagamento do débito cobrado. Do exposto, torno sem efeito o despacho de fls.46. Intime-se o Exequente, pessoalmente, para se manifestar acerca do pagamento mencionado. Boa Vista/RR,29/08/2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00122 - 001002051646-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: J Moraes => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.19, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00123 - 001002051720-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Alberto Oliveira dos Santos => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.20,a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00124 - 001002051786-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Crm Vita => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.23, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00125 - 001002052081-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Eduardo Matias da Silva => Despacho:Cite-se conforme requerido.Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00126 - 001002052179-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Urano Gomes Ribeiro => Despacho:Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls.19, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00127 - 001002052206-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sueli Morais da Silva Cardozo e outros => Despacho:Cite-se conforme requerido.Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00128 - 001003061464-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vv dos Santos e outros => Despacho:Cite-se conforme requerido.Boa vista/RR, 25/08/2003.Rommel Moreira Conrado.Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00141 - 001003065777-8

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Sidalina Correia da Encarnação => DESPACHO: Cite-se por edital, como pedido (fls. 42).BV,25.08.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001003065847-9

Autor: Reginaldo Pereira de Souza => Expeça-se mandado. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

00143 - 001003065957-6

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Gerson Pereira da Silva => DESPACHO: Cite-se, como pedido (fls. 40). BV, 25.08.03.Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00144 - 001002054550-4

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Naide Maria Servino => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001002054554-6

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Manoel Fernandes => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00146 - 001001004539-0

Embargante: Maria de Assunção Rebouças Dantas; Embargado: Uiramutã Administração S/c Ltda => DESPACHO: Oficie-se, solicitando a devolução das cartas, independentemente de cumprimento, por encontrar-se o feito suspenso. BV, 21.08.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Geraldo João da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00147 - 001002027978-1

Exequente: José Demontiê Soares Leite; Executado: Transporte Rio Branco Ltda => Expeça-se mandado. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite, Maria Dizanete de S Matias, José Demontiê Soares Leite.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00148 - 001002027920-3

Exequente: Marcelo Branco Cruz; Executado: Jefferson Aniseto da Silva => Expeça-se mandado. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00149 - 001002027975-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Expeça-se mandado. Adv - Francisco Alves Noronha, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00150 - 001001004543-2

Autor: Elzenir Wanderley de Matos e outros; Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda => Aguardando cópia de processo. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Alci da Rocha.

00151 - 001003060802-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Autor: Elielson Oliveira de Carvalho; Réu: Anaximenes Soares Coimbra => Expeça-se mandado. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Francisco Alves Noronha.

00152 - 001003061137-9

Autor: Luana Patrício Pereira da Silva e outros; Réu: Raimundo Gomes dos Passos e outros => Expeça-se mandado. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CÍVEL

00153 - 001001004738-8

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; Requerido: Distribuidora de Lubrificante S/A e Outros => Aguarda resposta ofício. Adv - Paulo Roberto Achutti Cezar, Roberto Valle Záquia, Carlos Roberto Kirchhof, Caroline Mandrácio Pereira, Daniel Barnart, Fernanda Toazza Chechi.

00154 - 001001020555-6

Requerente: Município de Juti; Requerido: José Adolar de Castro Filho => Aguarda resposta ofício. Adv - Silvano Luis Rech.

00155 - 001002051827-9

Requerente: O Município de Juti; Requerido: José Adolar de Castro Filho => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001002056608-8

Requerente: O Município de Juti; Requerido: José Adolar de Castro Filho => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001003057246-4

Requerente: O Estado do Rio Grande do Sul; Requerido: Ildo Jose Palczykowski => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001003064182-2

Requerente: Wenderson Pinheiro Nogueira; Requerido: Urano de Tal => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001003064963-5

Requerente: Marcos Emanuel Araújo Pires; Requerido: Marcos Antônio Pires de Sousa => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001003065096-3

Requerente: Isabely Lima Costa e outros; Requerido: Magno Cley => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001003065099-7

Requerente: Francisco Coutinho Dias; Requerido: Raimunda da Silva Dias => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001003067912-9

Requerente: Fernando Paluan; Requerido: Auto Viação Jundiaiense => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001003068072-1

Requerente: Paulo Teixeira da Silva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001003068241-2

Requerente: João Monteles da Silva; Requerido: Ezequias Ribeiro Paiva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001003068654-6

Requerente: Nathan Lucas Moreira do Vale; Requerido: Luciano Santana Oliveira => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00166 - 001003068712-2

Requerente: Cassio Gibson Pereira e outros; Requerido: Carlos Alberto da Silva Pereira => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001003068717-1

Requerente: Jhony Benicio de Oliveira Barros; Requerido: Gildenir Pereira de Barros => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001003068722-1

Requerente: Yone Mara Rocha Santos e Silva e outros; Requerido: Espolio de Francisco Valter Silva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001003068723-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Requerente: Giovane Allyson Lemes de Souza Cruz; Requerido: Adler Marion Costa de Souza Cruz => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00170 - 001003068727-0

Requerente: Luciana de Oliveira da Silva e outros; Requerido: Luis Augusto da Silva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00171 - 001001004923-6

Requerente: Rosa Maria Silva de Oliveira => Aguarda resposta deusdete. Adv - Olivânia Moraes Melo.

00172 - 001002024359-7

Requerente: Leani Rodrigues Almeida e outros => Aguarda resposta ofício. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00173 - 001002037256-0

Requerente: Maria de Jesus Carvalho Lima => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00174 - 001002050979-9

Requerente: Selestina Francisco da Silva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001002051321-3

Requerente: Laion Cardial de Aguiar => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001002051527-5

Requerente: Luis Sousa => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00177 - 001002052712-2

Requerente: Patrícia Clarissia da Silva => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00178 - 001002055266-6

Requerente: Zeca Xotokomaphtheri Yanomami => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001002055277-3

Requerente: Pedro Costa => Expeça-se mandado. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00180 - 001002056241-8

Requerente: Vitor Antonio Dias => Aguarda resposta deusdete. Adv - Oleno Inácio de Matos, Walterlon Azevedo Tertulino.

00181 - 001003059676-0

Requerente: Ailton Lima => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00182 - 001003061310-2

Requerente: Elizangela Albino => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - José João Pereira dos Santos.

00183 - 001003061318-5

Requerente: Marcia Tomais => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - José João Pereira dos Santos.

00184 - 001003064477-6

Requerente: Felicia Justino => DECISÃO: Processo suspenso. Adv - José João Pereira dos Santos.

00185 - 001003066057-4

Requerente: Eugenia da Silva => Aguarda resposta deusdete. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

00186 - 001003067047-4

Requerente: Israel da Silva Florindo => Aguarda resposta deusdete. Adv - José João Pereira dos Santos.

00187 - 001003067703-2

Requerente: Turio Koriania Yanomami => Expeça-se mandado. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00188 - 001003067764-4

Requerente: Rafaela Portela Bezerra => Aguarda resposta deusdete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001003067888-1

Requerente: Viviane Cajusuanaima Rocha => Expeça-se mandado. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00190 - 001003068142-2

Requerente: Kátia Elma da Silva => Audiência REALIZADA. com sucesso. SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00191 - 001002055075-1

Autor: Yonara Tyane de Souza Cruz Araujo; Réu: Ilmar Ferreira Leite e outros => Expeça-se mandado. Adv - Suely Almeida, Carlos Alberto Gonçalves.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00192 - 001001004392-4

Requerente: José de Aguiar Silva => Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00193 - 001001004524-2

Requerente: Cícero Ferreira Neto => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00194 - 001002038113-2

Requerente: Lines Lorva Dorico Ribeiro e outros => Aguarda resposta deusdete. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00195 - 001002038790-7

Requerente: Maria do Socorro Araújo Silva => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Maria Helena Magalhães.

00196 - 001002056332-5

Requerente: Cornélio da Cruz Lima => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00197 - 001003063865-3

Requerente: Aline Pereira Alves => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00198 - 001003064483-4

Requerente: Régina Pinheiro => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00199 - 001003064619-3

Requerente: Amanda Socorro de Oliveira Gomes => Expeça-se mandado. Adv - Sivirino Pauli.

00200 - 001003065269-6

Requerente: David Henrique Alves de Sousa => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00201 - 001003065694-5

Requerente: Dennynson Rodrigues Velasco => Audiência REALIZADA. com sucesso. SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00202 - 001003065927-9

Requerente: Juliana Casarin e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Jean Pierre Michetti.

00203 - 001003066055-8

Requerente: Erenice Ribeiro Padrinho => Aguarda resposta deusdete. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00204 - 001003067035-9

Requerente: Maria Jose Felipe da Silva => Aguarda resposta deusdete. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00205 - 001003067038-3

Requerente: Jorge Roberto Rodrigues Lima => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00206 - 001003067040-9

Requerente: Adriana Silva dos Santos => Aguarda resposta deusdete. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

00207 - 001003067785-9

Requerente: Charles Jose Júnior => Aguarda resposta deusdete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001003067788-3

Requerente: Deleide Souza Brandão => Aguarda resposta ofício. Adv - José João Pereira dos Santos.

00209 - 001003068144-8

Requerente: Maria de Jesus Lucena Peniche Vianna => Aguarde -se realização da audiência prevista para 27/08/2003. Adv - José João Pereira dos Santos.

00210 - 001003068174-5

Requerente: Jose Valdeir Souza Sapara => Audiência REALIZADA. com sucesso. SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - José João Pereira dos Santos.

REVOGAÇÃO MANDATO

00211 - 001002052780-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Autor: Dilma Felismino de Pontes e outros; Réu: José Ferreira da Silva => Expeça-se mandado. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

ALVARÁ JUDICIAL

00212 - 001003058052-5

Requerente: Flavio da Silva Santos => Custas autor aguarda pagamento. Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$70,00(setenta reais) Adv - Neusa Maria de Oliveira, José João Pereira dos Santos.

BUSCA E APREENSÃO

00213 - 001002041460-2

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Ângelo Celomar Pires Cerveira => Citação deferido(a). Chamo feito à ordem.de fato do art.294 do CPC autoriza o aditamento do pedidoantes de efetivada a citação, o que, realmente ocorreu no caso em tela,conforme atesta a certidão de fls.27v e petição de fls.29. Assim,dever é cumprir,sem mais de longas,o mandado de fls.27 e,após citado o réu,seja efetivada a complementação do depósito,não obstante irregular,já efetivado.Cumpra-se. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Agenor Veloso Borges, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00214 - 001003060541-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Hadria Lilia Hage Briglia => Custas requerida aguarda pagamento. Intimação da parte requerida para pagamentos das custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais) Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00215 - 001003063741-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Mazenaldo Costa de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). Autor sobre certidão de fls. 27v.(Port. 002/99) Adv - Sivirino Pauli.

00216 - 001003064909-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Franklin Lima Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Sivirino Pauli.

00217 - 001003067774-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Israel Atagnan Sales Mery => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00218 - 001003068170-3

Requerente: M3 Comunicação Marketing e Eventos Ltda; Requerido: Alvares Araújo Produções e Artes Gráficas Ltda => Sendo assim,pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos,concedo a medida liminar postulada para determinar o cancelamento dos protestos dos títulos descritos à fls.05,devendo ser notificado o cartório do 2º ofício de tabelionato de notas e protestos para que o promova.Intime-se.Cite-se.Cumpra-se. BV,21.08.03. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

DEPÓSITO

00219 - 001003057907-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Terezinha Gonçalves de Carvalho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

EMBARGOS DEVEDOR

00220 - 001001005213-1

Embargante: Tabela Engenharia Ltda; Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Custas autor aguarda pagamento. Prazo de 010 dia(s). Intimação do autor para pagamento das custas finais no valor de R\$ 790,16Intimação do autor para pagamento das custas finais no valor de R\$ 790,16(setcentos e noventa reais e dezesseis centavos) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Anastase Vaptistis Papoortzis, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO

00221 - 001001005042-4

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Marcelo Duarte de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00222 - 001001005199-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Tec Service Terraplanagem Const e Serv Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Ao autor sobre edital de leilão. (Port. 002/99) Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Antônio Avelino de A. Neto, Natanael Gonçalves Vieira, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00223 - 001001005468-1

Exequente: Comaco Materiais de Construções Ltda; Executado: Geotécnica Poços Artesianos Const Serv Gerais Ltda => Custas autor aguarda pagamento. Intimação da autora para pagamento das custas finais no valor de R\$22,03(vinte dois reais e três centavos) Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00224 - 001001005535-7

Exequente: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Executado: Paulo Roberto Barbosa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00225 - 001001020585-3

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Cesar José Farias => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - José Vilsemar da Silva, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00226 - 001003057880-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Júlio Gabriel de Oliveira Ramos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). Ao autor sobre certidão de fls. 29. (Port. 002/99) Adv - Abdon Fernandes de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00227 - 001002036921-0

Exequente: Marcos Antônio Jóffily; Executado: Construsul Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Ao autor devolução da Precatória. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00228 - 001003061138-7

Exequente: Mamede Abrão Neto e outros; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Custas autor aguarda pagamento. Intimação do exequente para pagamento das custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais) Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00229 - 001001005230-5

Exequente: Antônio Evangelista Sobrinho; Executado: Rede Amazônica de Televisão S/A Tv Roraima => Custas executada aguarda pagamento. Intimação da executada para pagamento das custas finais no valor de R\$225,47 Adv - Arquimedes Eloy de Lima, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Johnson Araújo Pereira.

00230 - 001001005490-5

Exequente: José Maria Gomes Carneiro; Executado: Maria Dalva Cunha de Carvalho => Expeça-se memorando rearquivar.
AVERBADO Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Iraciélia L. Sampaio.

00231 - 001002037894-8

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Sind do Com Var de Peças e Acess para Veículos de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00232 - 001001005597-7

Autor: Carlos José Pereira de Sousa; Réu: Amazônia Celular S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Adv - Elceni Diogo da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti.

00233 - 001002046150-4

Autor: Pré Escolar Reizinho Ltda; Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros => Oficie-se remessa tj. Com as homenagens de estilo. Encaminhe-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista/RR, 20/08/03. Dr. Angelo A. Graça Mendes Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00234 - 001003060737-7

Autor: Cloves de Castro Machado; Réu: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/09/2003. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Helder Figueiredo Pereira.

00235 - 001003063432-2

Autor: Mamede Abrão Netto; Réu: Jornal Brasil Norte => Aguarde -se realização da audiência prevista para 17/09/2003. Intimação dos advogados para comparecerem a audiência de Conciliação designada para a data de 17/09/03, às 09:00 horas. Adv - Milton César Pereira Batista, José Aparecido Correia, Mamede Abrão Netto.

00236 - 001003064223-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Autor: Marleide de Melo Cabral; Réu: Associação dos Prof. Liberais Univ. do Brasil - Aplub => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a contestação de fls.273 a 375. Após, vistas ao MP. Adv - Valter Mariano de Moura, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

00237 - 001003068385-7

Autor: Cícero Campôlo Neto; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda e outros => Citação deferido(a). Citem-se. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

MONITÓRIA

00238 - 001001005484-8

Autor: Boa Vista Plaza Hotel S/A; Réu: Rorasa Roraima Diesel Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Ao autor sobre devolução da Carta Precatória. (Port. 002/99) Adv - Jean Pierre Michetti.

00239 - 001003068125-7

Autor: Carlos Pereira da Silva; Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => Intimação admitido(a). Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Intimação das partes para comparecerem à audiência de preliminar no dia 01.10.03 às 09:30h. Adv - Milton César Pereira Batista.

NUNCIAÇÃO OBRA NOVA

00240 - 001003064786-0

Autor: João Siebeter Pereira da Costa; Réu: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Custas autor aguarda pagamento. Intimação do autor para pagamento das custas finais no valor de R\$50,00(cinquenta reais) Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00241 - 001003065518-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Francisco Galvão Soares e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000126RRB, Dr(a). DENISE SILVA GOMES para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00242 - 001001006616-4

Autor: E.A.F; Réu: V.A.S.F. => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000278RR, Dr(a). RANDERSON MELO DE AGUIAR para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Vanderley Oliveira, Antônio Raniere Gomes da Silva, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00243 - 001003060767-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: José Marcacine Neto => Intimação da parte ré para pagamento de custa finais no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00244 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 44v, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara.

CAUTELAR INOMINADA

00245 - 001003065891-7

Requerente: G.C.A.; Requerido: E.R.C. => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00246 - 001003068140-6

Requerente: Construtora Pirâmide Ltda; Requerido: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/roraima => Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação, no prazo de dez dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Wagner de Oliveira Vieira.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00247 - 001003061359-9

Requerente: Armando de Jesus; Requerido: Antonio Menezes da Silva Filho e outros => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 37v, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO

00248 - 001001006001-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Muck Ltda => Intimação das partes, para se manifestar sobre planilhas de fls. 103, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Messias Gonçalves Garcia.

00249 - 001001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00250 - 001001006110-8

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Muck Ltda => Intimação das partes, para se manifestar sobre planilhas de fls. 109, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Messias Gonçalves Garcia.

00251 - 001001006318-7

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Francisco Chagas de Lima e outros => Intimação das partes, para se manifestar noa autos, fls. 198/199, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00252 - 001001006342-7

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A; Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 86v, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00253 - 001001006981-2

Exequente: Ezequias Pires de Oliveira; Executado: Naon de Medeiros Anselmo => Intimação da parte autora para pagamento de custa finais no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no prazo de cinco dias (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00254 - 001002036333-8

Exequente: Lojas Perin Ltda; Executado: Associação dos Servidores da Cer => Defiro fls. 187 BV 03/09/03 Dr. Rommel Moreira Conrado-Juiz de Direito em exercício na 5A V. Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

00255 - 001002046606-5

Exequente: Manoel Ferreira dos Santos; Executado: Luciano Costa Bonfim => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Moraes, José João Pereira dos Santos.

00256 - 001002055341-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Gerson Lopes Gomes e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00257 - 001003058608-4

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Abade Brum de Oliveira => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 71v/73,75v, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00258 - 001003062714-4

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Antonio Dilvo Solforoso => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 32/33, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00259 - 001003062723-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Valdenora Neves dos Santos => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00260 - 001003062727-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00261 - 001003063712-7

Exequente: Henrique Keisuke Sada matsu; Executado: Manoel Fausto Primavera Filho => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00262 - 001003065067-4

Exequente: Marcio Antonio de Oliveira Freitas; Executado: Antônio Idalino de Melo => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00263 - 001002055361-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Banco Itaú S/A => Intimação da parte ré para pagamento de custa finais no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais),no prazo de cinco dias (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00264 - 001001006122-3

Exequente: Yes Importação e Exportação Ltda; Executado: Itaú Seguros S/A => Intimação das partes, para pagamento de custa finais no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais),no prazo de cinco dias (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodrigo Donovan da Costa, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00265 - 001001006425-0

Exequente: Projex Engenharia Ltda; Executado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) prazo comum. Prazo de 005 dia(s). Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

00266 - 001001006475-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Beltur Empreendimentos Turísticos Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Pedro de A. D. Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00267 - 001001015338-4

Exequente: Jorge Leônidas Souza França; Executado: Banco Itaú S/A => Intimação da parte ré para pagamento de custa finais no valor R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos),no prazo de cinco dias (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00268 - 001001006400-3

Autor: Maria Margarida Bezerra; Réu: Banco Bradesco S/A e outros => Intimação do autor, para pagamento de custa finais no valor R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais),no prazo de cinco dias (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Milton Freitas, José João Pereira dos Santos, Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Helder Figueiredo Pereira, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00269 - 001002038481-3

Autor: Joana Francisca de Sousa Neta; Réu: Fininvest S/A Administradora de Cartões de Crédito => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000228RR, Dr(a). Olivânia Moraes Melo para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Olivânia Moraes Melo, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz.

00270 - 001002038523-2

Autor: Jonas Diogo da Silva; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000146RRA, Dr(a). Geralda Cardoso de Assunção para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção .

00271 - 001002047127-1

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/11/2003 às 11:00 horas. Nos autos. Tendo em vista que não ocorreu a intimação pessoal da parte ré, necessária em vista do depoimento pessoal e visando ao não (...) da audiência, defiro o adiamento requerido. Designar nova data c/ as devidas intimações. BV 03.09.03 -Dr.Rommel Moreira Conrado -Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alceu da Silva.

00272 - 001003068021-8

Autor: Francinéa Rodrigues de Moura; Réu: Ruth Hernandes e outros => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 39v, no prazo de cinco dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

MONITÓRIA

00273 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 31v, no prazo de cinco dias. (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível Adv - Mamede Abrão Netto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

**JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00274 - 001002046713-9

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: J Castro Eda e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

AÇÃO DE COBRANÇA

00275 - 001002047151-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Luciano R Roberto => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00276 - 001003064474-3

Autor: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A; Réu: Onesimo de Souza Cruz Neto => DESPACHO: Intime-se a parte autora a comprovar a publicação do edital de fl. 60. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rozane Pereira Ignácio.

ARRESTO/SEQUESTRO

00277 - 001003065751-3

Autor: Posto Jumbo Ltda; Réu: Csm Construções Ltda e outros => DESPACHO: Mantendo a decisão de fls. 79/98 por seus próprios fundamentos. Informações prestadas em agravo de instrumento interposto. Diga a parte autora acerca de fls. 102/105 para esclarecer os fatos lá descritos. Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

BUSCA E APREENSÃO

00278 - 001001007069-5

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda; Requerido: Nadjanara de Araújo Sombra => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00279 - 001001007643-7

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Agnaldo José Geber dos Santos => Despacho: I - A parte ré, devidamente citada para responder aos termos da presente ação deixou transcorrer in albis o prazo, diante de tal fato, decreto a sua revelia, com os efeitos do art. 319 do CPC. II. - Nomeio como Curadora Especial para atuar no feito a Dr.A Emira Latife Lago Salomão. Intime-a para prestar compromisso legal e querendo apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00280 - 001002024485-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Glebson Souza de Assis => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

00281 - 001002024512-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Ana Cassia da Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00282 - 001002028689-3

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Damošel Lacerda de Alencar => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00283 - 001002032810-9

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A; Réu: Dulcinea Medeiros e Silva => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00284 - 001002055575-0

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Meiry Jane Gomes da Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Samuel Moraes da Silva, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00285 - 001003059588-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco Evandro Rocha Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fls. 34. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00286 - 001003060553-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Edilene Peres Silva de Oliveira => Oficie-se juízo deprecado. Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 39. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00287 - 001003062966-0

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Vilson Paulo Mulinari => Despacho: Defiro(fl. 44) Oficie-se ao Detran/RR como requerido. Na forma do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, e em face do bem objeto da busca e apreensão não encontrar-se na posse do devedor, converto a presente ação em Depósito. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Helaine Maise de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

00288 - 001003063917-2

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Josiane Silva de Souza => Despacho: Defiro (fl. 29). Expeça-se a respectiva carta precatória. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00289 - 001003064664-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Expedito Peixoto Nunes => DESPACHO: Defiro (fl. 43). Expeça-se o respectivo edital. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

00290 - 001003064807-4

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Janir Lires de Souza Cruz => Despacho: Intime-se a parte ré a se manifestar quanto a petição de fls. 58/59. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho.

00291 - 001003067944-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Ronaldo Lima Rolim => Despacho: Defiro (fls.28). Expeça-se Guia de Depósito Judicial. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00292 - 001003061502-4

Consignante: João Evangelista Pereira dos Santos; Consignado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a petição de fl. 118. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Sivirino Pauli.

00293 - 001003066817-1

Consignante: Angela Maria Freitas da Silva; Consignado: Banco Volkswagen S/A e outros => DESPACHO: Aguarde-se em cartório devolução da carta de citação de fl. 23. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

CONTRA PROTESTO

00294 - 001003058526-8

Requerente: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima; Requerido: Luiz Felipe Belmonte => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DECLARATÓRIA

00295 - 001003063020-5

Autor: José Augusto de Melo; Réu: Odair Navarro => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 44. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00296 - 001001007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a petição de fl. 135. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00297 - 001003068327-9

Embargante: Antônio Minoto Neto; Embargado: Posto Jumbo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 267 combinado com o inciso II do artigo 295, ambos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. P. R. I. Boa Vista/RR, 25 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

EMBARGOS DEVEDOR

00298 - 001001007774-0

Embargante: Nelson Massami Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a petição de fls. 151. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria da Glória de Souza Lima.

00299 - 001002052078-8

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Powertech Comercial Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre a atualização de fls. 74. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Alci da Rocha.

EXECUÇÃO

00300 - 001001007027-3

Exequente: Francisco Ivanisio Silva de Souza; Executado: Artel Comércio e Representações Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000226RR, Dr(a). Alexander Ladislau Menezes para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

00301 - 001001007033-1

Exequente: José Antônio Hirt Moreira; Executado: Jorge Rudney Atalla => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000110RRB, Dr(a). MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00302 - 001001007066-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mauro Silvano e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00303 - 001001007134-7

Exequente: Balbina da Silva; Executado: Peres Pereira de Araújo => DESPACHO: Expeça-se ofício ao CRECI/RR para o endereço fornecido à fl. 149. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha.

00304 - 001001007184-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Distribuidora São Jorge Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 44,32 (quarenta e quatro reais e trinta e dois). Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00305 - 001001007213-9

Exequente: João Batista Alves da Silva; Executado: Astrid Barbosa Marques => DESPACHO: A quebra de sigilo bancário é medida extrema só podendo ser utilizada como ultima ratio. Assim, deve a parte exequente diligenciar a procura de bens da executada passíveis de execução. Boa Vista/RR,22 de agosto de 2003 (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00306 - 001001007250-1

Exequente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Executado: F S Vancocelos => DESPACHO: Encaminhe-se cópia de fls. 60/61 à Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado. Expeça-se novo mandado para cumprimento do despacho de fl. 50. Boa Vista/RR, 25 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00307 - 001001007570-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ulisses Sebastião F dos Santos e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00308 - 001001007594-2

Exequente: Sivirino Pauli; Executado: Francisco Mourão dos Santos => DESPACHO: Encaminhe-se cópia de fl. 83 à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado. Expeça-se novo mandado para cumprimento do despacho de fl. 74. Boa Vista/RR, 25 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00309 - 001001007604-9

Exequente: Wanquerdan de Souza; Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto aos documentos de fls. 171/176. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

00310 - 001001007630-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00311 - 001001007653-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => Despacho: Aguarda-se julgamento do agravio de instrumento interposto. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00312 - 001001007679-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Fernando A. Pinto.

00313 - 001001007682-5

Exequente: J Santiago & Cia Ltda; Executado: Amajari Construções e Comércio Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação das partes sobre atualização de fls. 118/119. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00314 - 001001007739-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00315 - 001001007760-9

Exequente: Ana Neri de Magalhães; Executado: Marilene Lemos Nobre => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

00316 - 001001007910-0

Exequente: Maria Iracélia Linhares Sampaio; Executado: Francisco de Souza Cruz => Intime -se o advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Moacir José Bezerra Mota.

00317 - 001001007953-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mateus Freitas Ferreira da Silva e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00318 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Após, expeça-se mandado de avaliação dos bens penhorados à fl. 35. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Luciola Vieira Franco.

00319 - 001001007994-4

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 49,91(quarenta e nove reais e noventa e um centavo). Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00320 - 001002050398-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Saulo Romero de Andrade Silva => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00321 - 001002051794-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jonas Dias Carneiro e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00322 - 001002054342-6

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00323 - 001002054499-4

Exequente: Assis e Borges Ltda; Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos e outros => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto aos documentos de fls. 62/64. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Ednaldo Gomes Vidal.

00324 - 001002056613-8

Exequente: Cotil Comercial Tiam Fook Ltda; Executado: Douglas Alves da Silva => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00325 - 001003057761-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Vilson Pedro Leonardi => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00326 - 001003058609-2

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => Despacho: Oficie-se ao Juízo Depreccado, solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 64. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis.

00327 - 001003059053-2

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda; Executado: Calazans e CalazansLtda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 042912RS, Dr(a). EVERTON ALTAIR TURNES para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Everton Altair Turnes.

00328 - 001003059055-7

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda; Executado: Alexandre Calazans de Souza => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 042912RS, Dr(a). EVERTON ALTAIR TURNES para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Everton Altair Turnes.

00329 - 001003059255-3

Exequente: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda; Executado: João dos Santos Lopes => DESPACHO: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a certidão de fl. 64v. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00330 - 001003060750-0

Exequente: Edson José da Silva; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00331 - 001003061089-2

Exequente: Jonas Mesquita da Silva-me; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => ATO ORDINATÓRIO. DESPACHO: Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco) reais. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00332 - 001003062719-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Armando Martins da Conceicao => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00333 - 001003062721-9

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Nelles Nelson Gonçalves Dias => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00334 - 001003062725-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Elza da Silva Pereira => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00335 - 001003062730-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Lourenço Alves Catarino => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00336 - 001003063431-4

Exequente: Norte Distribuidora de Alimetnos Ltda; Executado: Av dos Santos Gomes => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000110RRB, Dr(a). MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista.

00337 - 001003068404-6

Exequente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Henrique Alves Tajujá => Despacho: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00338 - 001001007778-1

Exequente: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda; Executado: Cooperativa dos Profissionais da Saúde => Despacho: Indefiro fl. 108, porquanto possuir a parte executada personalidade Jurídica Própria. Requeira, então, a parte exequente o que entender cabível. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INCIDENTE FALSIDADE

00339 - 001002056224-4

Autor: Pigalle Lancheteria Ltda; Réu: Esp de Eduardo Perdig-rep MA Cecilia O. Perdig da Silveira => Despacho: Chamo o feito à ordem. Observe o cartório a indevida expedição de mandado de fl. 38. Intime-se, por ora, apenas a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fl. 31 Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00340 - 001001007233-7

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00341 - 001001007351-7

Autor: Sebastião Fornaciari Miranda; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Por várias vezes tentou-se a nomeação de perito para elaboração de laudo que, por certo, contribuirá para que seja prestada, de forma adequada, a tutela jurisdicional. Ocorre, contudo, que não se conseguiu nomear nenhum profissional para assumir o cargo mencionado, porquanto sempre se declararam suspeitos por foro íntimo. No caso em tela, assim sendo, dever é nomear o Dr. Nilo Brandão Neto para atuar como perito nos presentes autos, não obstante sua excusa, já que o interesse público não deve perecer frente ao particular. Intime-o para prestar o devido compromisso legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Sivirino Pauli, Antonieta Magalhães Aguiar.

00342 - 001001007740-1

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000146RRA, Dr(a). Geralda Cardoso de Assunção para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção .

00343 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecação, solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 90. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos.

00344 - 001001007977-9

Autor: Manoel Gomes da Silva; Réu: Helder Morão dos Santos => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

00345 - 001001020589-5

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Gelb Pereira => Despacho: Conforme despacho de fl. 175, o presente feito encontra-se suspenso. Aguarde-se em cartório decurso do prazo. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José Fábio Martins da Silva.

00346 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça; Réu: Transbrasil S/A e outros => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000281RR, Dr(a). MIRIAM DI MANSO para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00347 - 001002052993-8

Autor: Sociedade Rádio Equatorial Ltda; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 102/106, tendo em vista sua intempestividade. Intime-se a parte ré a apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00348 - 001002053352-6

Autor: Suênia Cibeli Ramos de Almeida; Réu: Espólio de Raimundo de Castro Barros e outros => DESPACHO: Determino novamente a correta expedição do mandado de fl. 35, devendo constar como parte ré o Espólio de Raimundo de Castro Barros e como pessoa a ser citada o seu inventariante José Joaquim Thomé Barros. Proceda com as alterações necessárias para cumprimento de ste despacho. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Antônio Cláudio de Almeida.

00349 - 001003057199-5

Autor: Amazonas Brasil; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 140. Cumpra-se com despacho de fl. 137. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Lizandro Garcia Gomes Filho. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00350 - 001003064141-8

Autor: Botelho e Silva Ltda; Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Expeça-se mandado de citação. Despacho: Defiro fls. 95/97. Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00351 - 001003068189-3

Autor: Domingos Gomes Xavier; Réu: Maria Gilnete F Mendes => DESPACHO: Defiro J. G. Cite-se a parte ré, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

00352 - 001003068226-3

Autor: Luiz Felipe de Souza Leao; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso.

00353 - 001003068384-0

Autor: Joana Maria Trautvetter Carranza; Réu: Otoniel Ferreira de Souza => Despacho: Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

MONITÓRIA

00354 - 001001007016-6

Autor: Reny de A Rodrigues; Réu: Raimundo de Amorim Lopes => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 9,00(nove reais). Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00355 - 001001007034-9

Autor: Adelia Maria Gomes de Azevedo; Réu: José Silva Filho => DESPACHO: I- A parte ré, devidamente citada para responder aos termos da presente ação deixou transcorrer in albis o prazo, diante de tal fato, decreto a sua revelia, com os efeitos do art. 319 do CPC. II- Nomeio como Curadora Especial para atuar no feito a Dra. Emira Latife Lago Salomão. Intime-a para prestar compromisso legal e querendo apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Valter Mariano de Moura.

00356 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida; Réu: Farias e Ventura => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000070RRB, Dr(a). Augusto Dantas Leitão para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00357 - 001001007758-3

Autor: Textil Rv Ltda; Réu: Joicineide da Silva Prola => DESPACHO: Encaminhe-se cópia de fl. 116 à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado. Expeça-se novo mandado para cumprimento do despacho de fl. 104. Boa Vista/RR, 25 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00358 - 001001007776-5

Autor: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda; Réu: Cooperativa dos Profissionais da Saúde => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00359 - 001001007971-2

Autor: Francisco das Chagas Pontes; Réu: Astrid Barbosa Marques => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00360 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Osmar Moreira Noleto => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000110RRB, Dr(a). MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00361 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: José Luiz Barbosa => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00362 - 001003060310-3

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Réu: Rozeane da Silva Correa => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00363 - 001003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Diga a parte autora . Boa Vista/RR, 20 de agosto 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00364 - 001003068197-6

Autor: Maria da Graça Veras Feitosa; Réu: Neusa Felix de Sousa => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto aos embargos de fls. 25/26. Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00365 - 001001007018-2

Requerente: Ricardo dos Santos Pinto da Conceição e outros; Requerido: José Geraldo Pereira => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000337RR, Dr(a). ROGENILTON FERREIRA GOMES para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

ORDINÁRIA

00366 - 001003057938-6

Requerente: Calazans e Calazans Ltda e outros; Requerido: Telmar Indústria e Comércio Ltda => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00367 - 001001007401-0

Autor: Herlen Oliveira Bento e outros; Réu: Cleonildo da Silva Martins => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00368 - 001003058563-1

Autor: Osvaldo Pimentel Cruz; Réu: Sebastião Pereira da Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da petição de fls. 64/132. Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Francisco das Chagas Batista.

00369 - 001003065261-3

Autor: Paulo José Galvão Saldanha => Despacho: Conforme determinado à fl. 35, intime-se a parte autora a manifestar-se nos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes Adv - Marcos Antônio C de Souza.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Josefa Cavalcante de Abreu

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00106 - 001003066010-3

Inventariante: Josefa Lucia dos Anjos Araujo => Aguarda providência exp. termo. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00129 - 001001009841-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antônio Batista => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03- Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00130 - 001001009853-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Amilton de Araújo => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01 -Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03- Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00131 - 001001015679-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Brasilino Promoções => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00132 - 001001015727-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Rodrigues de Aragão => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00133 - 001001015752-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ng Saraiva da Silva => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00134 - 001001015761-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00135 - 001001015834-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: R Fontana => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03- Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00136 - 001001015893-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Construtora Brasiliense Ltda => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. Adv - Severino do Ramo Benício.

00137 - 001001015903-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Carlos Bezerra de Amorim => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00138 - 001001015927-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Conserge Construção e Serviços em Gerais Ltda => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03- Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

00139 - 001002051655-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Irnaazo Chagas de Lima => DECISÃO: Arquive-se nos termos do art. 40 § 2º da lei 6.830/80 da LEF. 01-Defiro o pedido de fls. 02- Arquive-se provisoriamente sem baixa no distribuidor. 03 - Ao cartório, para as devidas providências. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00140 - 001003068256-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Autor: Iloir Inácio de Souza; Réu: O Estado de Roraima => Emendar petição inicial no prazo de dias. 01- Intime-se o autor para emendar a inicial, adequando o pôlo passivo, no prazo de 10 dias sob pena de extinção. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 15 de agosto de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Glaysom Alves da Silva

PRISÃO EM FLAGRANTE

00370 - 001003068152-1

Autuado: Ribamar de Jesus Silva => Final de Decisão: Diante da posição do orgão ministerial, com a qual concordamos na íntegra, vale dizer, não foi demonstrada nos autos a formação de crime doloso contra a vida, depreende-se que este Juízo é incompetente para processar e julgar o presente feito. Se bem observadas as declarações destes autos de prisão em flagrante, facilmente percebe-se que a conduta do inculpado não está inserida no tipo capitulado pela autoridade policial, razão por que declino da competência e determino a remessa dos presentes para o Distribuidor regular que, por sua vez, os encaminhará para uma das varas criminais genéricas desta Capital. O autuado permanecerá preso até que o juízo competente se manifeste. Baixas, comunicações e anotações regulares. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 25 de agosto de 2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00371 - 001002040011-4

Réu: Roberto Fernandes do Nascimento => A disposição da(s) parte(s) .. Despacho: À fase de diligências, conforme o art. 427 do CPPM, portanto dê-se vistas às partes pelo prazo de cinco (05) dias para requererem o que for de direito, nos termos do Código de Processo Penal Militar. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00372 - 001002040023-9

Réu: Suêde da Silva Coelho => A disposição da(s) parte(s) .. Despacho: Ao MP e após à Defesa para requererem o que for de direito, nos termos do art. 427 do CPPM. Adv - Francisco Alves Noronha.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Ã) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00373 - 001003067228-0

Réu: Thiago Nascimento Costa => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência das testemunhas do Ministério Público; homologo a desistência das testemunhas da Defesa; em face do adiantado da hora, 14h15, convoco oferecimento em alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal, inicialmente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de setembro de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jesus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00374 - 001002023726-8

Réu: Eduardo Franklin Brunes Braid => SENTENÇA: Ação julgada prescrita. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00375 - 001002022182-5

Autuado: Ivan da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE\$

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00392 - 001002047506-6

Infrator: C.R.S.G. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito de estado de aplicar medida sócio-educativa a G.S.C., conforme o disposto no art. 2º c/c art. 121, § 5º, do ECA. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Anote-se, publique-se e intime-se. Boa Vista 01 de setembro de 2003. Dr. Parima Dias Veras, Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ADOÇÃO

00393 - 001003057535-0

Adotante: J.A.B.M. e outros => Audiência REALIZADA. com sucesso. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

ALVARÁ JUDICIAL

00394 - 001003062166-7

Requerente: I.P.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00395 - 001003062157-6

Requerente: C.S.S.; Réu: J.S.B. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001003062161-8

Terceiro: T.L.N. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001003062163-4

Terceiro: F.M.P. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001003062165-9

Terceiro: A.A.N. e outros => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00399 - 001002049045-3

Infrator: H.S.R. => Aguarda apresentação de . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00400 - 001002049387-9

Infrator: C.D.F. => Audiência REALIZADA. com sucesso. DECIDO manter a medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, do sócio-educando C.D.F.B., considerando, que o sócio -educando ainda necessita melhorar o seu senso de responsabilidade. A SEMDES fica cientificada para apresentar relatório no prazo de 60(sessenta) dias. Comunique-se ao SI a presente decisão. Publique-se. Registre-se. Dr. Parima Dias Veras, Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado (s).

00401 - 001002049484-4

Infrator: D.T.T. => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/09/2003 às 08:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001003062056-0

Infrator: M.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto Posto, considerando a sugestão do programa de execução administrativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, em consonância com a r. cota ministerial, decidido pela unificação das medidas nos termos sugeridos pelo programa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista 03 de setembro de 2003. Dr. Parima Dias Veras, Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001003062109-7

Infrator: L.R.S.J. => Audiência REALIZADA. com sucesso. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00404 - 001003062123-8

Infrator: M.R.C. => Audiência REALIZADA. com sucesso. Determino a expedição de ofício, apresentando o educando ao local de cumprimento da medida e ao responsável desta. Dê ciência ao Setor Interprofissional para fiscalização do cumprimento da medida, apresentando relatórios. Boa Vista/RR 03 de setembro de 2003. Dr. Parima Dias Veras, Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00405 - 001003062139-4

Infrator: E.C.S. => Audiência REALIZADA. com sucesso. Determino a expedição de ofício, apresentando o educando em local de cumprimento da medida e ao responsável desta. Dê ciência ao Setor Interprofissional para fiscalização do cumprimento da medida, apresentando relatórios. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00406 - 001003062159-2

Infrator: F.P.S.J. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00407 - 001003062160-0

Infrator: V.A.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00408 - 001003062162-6

Infrator: A.C.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00409 - 001003062164-2

Infrator: A.C.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00410 - 001003062150-1

Réu: R.R.R. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00411 - 001003062152-7

Réu: J.A.P.A. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00412 - 001003062153-5

Réu: M.F.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00413 - 001003062154-3

Réu: B.R.C. => Aguarda providência preparo. Adv - Ernesto Halt.

00414 - 001003062155-0

Réu: P.R.S.F. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00415 - 001003062156-8

Réu: J.A.S. => Aguarda providência preparo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00416 - 001003062158-4

Réu: M.A.G.S. e outros => Aguarda providência preparo. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00417 - 001003062119-6

Infrator: M.A.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto Posto, com fundamento no art. 181 do ECA, homologo por sentença o arquivamento do Procedimento Apuratório, promovido pelo Ministério Pùblico, referente à adolescente M.A.S. Anote-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se e intime-se. Boa Vista/RR 02 de setembro de 2003. Dr. Parima Dias Veras, Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003068352-7

Autor: Elian dos Santos Souza; Réu: Roberto Ribeiro Costa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.950,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s) .

00002 - 001003068542-3

Autor: Gilberto Rocha Brito; Réu: Icm Ferreira Oestreicher => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001003068544-9

Autor: Carlo Kubenheth Mendes do Nascimento; Réu: Linderberg de Souza Pantaleao => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.773,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001003068358-4

Requerente: Atila Campos Freitas; Requerido: Eduardo de Souza Matos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001003068428-5

Requerente: Osvaldo Sabio; Requerido: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001003068489-7

Requerente: Maria Auxiliadora da Costa Pinto; Requerido: Ponte Irmão e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 520,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001003068550-6

Requerente: Avani de Souza Tavares; Requerido: Jesse dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001003068551-4

Requerente: Osvaldo Batista Costa; Requerido: Dmitrius Rocha Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001003068378-2

Autor: Josean Costa de Brito; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001003068559-7

Autor: Graciete Martins Campos; Réu: Expresso Araçatuba S/A => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

MONITÓRIA

00011 - 001003068475-6

Autor: Euzinete Marques; Réu: Faradilson Reis Mesquita => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 694,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001003068483-0

Autor: Antonio Oliveira da Silva; Réu: Maria Cleuta Souza de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.799,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 001003068445-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Requerente: Joao Bezerra da Rocha; Requerido: Cezario Costa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.350,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001003068447-5

Requerente: Miguel da Conceição Ferreira; Requerido: J Anchieta Junior Me => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001003068453-3

Requerente: Edinaldo de Sousa Barreira; Requerido: Construtora Polienge Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 3.650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001003068536-5

Requerente: Aurinei de Souza; Requerido: Eduardo Bodenstein Ferreira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00017 - 001003068485-5

Requerente: Raimundo Conceição Leite; Requerido: Elivangela Souza Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 397,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO

00018 - 001003068432-7

Requerente: Adelmo Freires Rodrigues; Requerido: Maria Elielza Cardoso Me => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00019 - 001003068473-1

Requerente: Roseli da Silva Amorim; Requerido: Edna Maria Rodrigues Nunes => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.435,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00020 - 001003068477-2

Autor: Marizete Aparecida Altoé; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001003068530-8

Autor: Antônio Vassilak Pereira da Costa; Réu: João Siebeter Pereira da Costa => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

MONITÓRIA

00022 - 001003068557-1

Autor: Raimundo Costa da Silva Filho; Réu: Willians dos Santos Almeida => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.075,57. Adv - Milton César Pereira Batista.

PRECATÓRIA CÍVEL

00023 - 001003068449-1

Requerente: Airton Pereira Lima; Requerido: J Anchieta Junior Me => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 550,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00024 - 001003068471-5

Requerente: Kleber Vinicius Feitosa Pimentel; Requerido: Tim => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 001003067564-8

Autor: Moises de Jesus Pereira; Réu: Elzaídes Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 1.168,41.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001003068360-0

Autor: Dilson Aquino Cordeiro; Réu: Sergio de Tal => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 618,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001003068379-0

Autor: Marlene Freitas de Souza; Réu: Franciolga Campos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.132,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001003068538-1

Autor: Wdnilson Araujo Prates; Réu: Icm Ferreira Oestreicher => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001003068540-7

Autor: João Romario de Oliveira; Réu: Icm Ferreira Oestreicher => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00030 - 001003068430-1

Requerente: Marilena Soares Matos dos Santos; Requerido: Sebastião Sudário Brilhante Filho => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 833,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001003068456-6

Requerente: Rosa Oliveira; Requerido: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001003068479-8

Requerente: Benildo Pereira de Oliveira; Requerido: Ernangelo Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 9.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003068553-0

Requerente: Irisvalda Negreiros Nogueira; Requerido: Wilton Kleiber Resplandes Lima => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003.
Valor da Causa: R\$ 8.700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00034 - 001003068458-2

Autor: Leonora da Silva Pinheiro de Sousa; Réu: Murivalter Anythas da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 376,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001003068469-9

Autor: Joao Conceição Santana; Réu: José Carlos Barbosa do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 238,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001003068481-4

Autor: Edinei Laureano Sampaio; Réu: Alessandro de Medeiros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 2.036,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00037 - 001003068546-4

Autor: Laulice Ferreira Bueno; Réu: Marta Gonzaga Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 200,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00038 - 001003068451-7

Requerente: Rogelio Sergio de Sousa; Requerido: Marcio Junqueira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001003068534-0

Requerente: Enaedu Rodrigues de Melo Araujo; Requerido: Aldaiza de O Ferreira => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Valor da Causa: R\$ 920,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00040 - 001003068460-8

Indiciado: S.E.A.A. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00041 - 001003068545-6

Indiciado: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001003068472-3

Indiciado: R.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001003068482-2

Indiciado: F.A.L. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001003068484-8

Indiciado: E.M.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001003068510-0

Indiciado: H.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001003068539-9

Indiciado: A.F.P. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00047 - 001003068452-5

Indiciado: C.S.A. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001003068547-2

Indiciado: C.A.F. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CRIMINAL

Juiz(fa): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00049 - 001003068470-7

Indiciado: C.L.S e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001003068476-4

Indiciado: L.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001003068494-7

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001003068504-3

Indiciado: F.C.B.C. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001003068506-8

Indiciado: A.C.N. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001003068541-5

Indiciado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001003068543-1

Indiciado: C.C.B. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 3A CRIMINAL

Juiz(fa): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

00056 - 001003068462-4

Indiciado: O.A.N. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00057 - 001003068474-9

Indiciado: L.R.F. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001003068480-6

Indiciado: S.C.O. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001003068486-3

Indiciado: J.L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001003068491-3

Indiciado: A.S.B. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001003068508-4

Indiciado: O.C.M. => Distribuição por Sorteio em 03/09/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Â) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00062 - 001003065103-7

Autor: Manoel Rodrigues Tavares; Réu: Jailson Reis de Mesquita => SENTENÇA: Acordo homologado. P.R.I. Boa Vista, 21 de agosto de 2003. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00063 - 001003058406-3

Exequente: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Executado: Portela e Alves Ltda => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 25/08/2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00064 - 001003064058-4

Autor: Jorge Leônidas Souza França; Réu: Juvelino Cândido => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. P.R.I. Boa Vista, 01.09.2003. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001003064107-9

Autor: Antonio Francisco de Lima Ribeiro e outros; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. Boa Vista, 25 agosto de 2003. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva, Sivirino Pauli.

MONITÓRIA

00066 - 001003065445-2

Autor: Paulo Luciano Florintino; Réu: Aurivani Martins Moraes Sirqueira => SENTENÇA: Acordo homologado. P.R.I. Boa Vista, 20.08.2003. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Moraes da Silva.

POSSESSÓRIA

00067 - 001003063293-8

Autor: Silvia Cristina da Silva Reges; Réu: Aurivan do Nascimento => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. PRI. Boa Vista, 25.08.2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001003067133-2

Autor: Marizete Silva Saunier Martins; Réu: Antonio Jose de Oliveira Rodrigues => DECISÃO: Liminar Negada. a) Citem-se os requeridos; b) designe-se audiência de conciliação; c) Cumpra-se. Boa Vista, 25 de agosto de 2003. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Ingrid Gonçalves dos Santos
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00069 - 001003068502-7

Autor: Henrique Pereira Coimbra; Réu: Boa Vista Energia S/A => Em face do exposto, defiro o pedido de tutela antecipada, para determinar à requerida, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, volte a prestar o serviço de fornecimento de luz elétrica ao requerente, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cite-se e designe-se audiência preliminar, com as advertências legais. intimem-se. B.V 03 de setembro de 2003. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/10/2003 às 08:30 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00070 - 001003062443-0

Requerente: Maria Marli Dias Gois; Réu: Ausledio Torquato dos Santos e outros => ... Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenado o réu a pagar à autora a importância de R\$ 1.799,61 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), a título de indenização por danos materiais. Determino que o quantum indenizatório seja monetariamente corrigido, pelo índice oficial do Poder Judiciário, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação. Sem custas e honorários. P.R.Intimem-se. Em, 28/08/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00071 - 001001018670-7

Autor: José Porto de Albuquerque; Réu: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPECHO: I. Diga o autor acerca da reavaliação de fls. 125/127, sob pena de homologação; II. Intime-se via DPJ. bv. 02/09/2003 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Domingos Sávio Moura Rebelo, Valter Mariano de Moura.

00072 - 001001018705-1

Autor: José Edson Lima de Almeida; Réu: Denilse Lessa de Almeida Lima => Com efeito, diante da impossibilidade de localização de bens da Executada passíveis de penhora, faço uso do dispositivo retro citado para aplicá-lo por analogia, ao presente caso e, por consequência, julgar extinta a presente Ação de Execução sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei nº 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Defiro a expedição de certidão de dívida ao Exequente, se assim o requerer.Boa Vista, em 20 de agosto de 2003. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Vilmar Francisco Maciel.

00073 - 001003067357-7

Autor: José Bôto Cruz; Réu: Julio Cesar Martins => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/09/2003 às 09:30 horas. Transcrição do r. despacho:I. Designe-se data para audiência conciliatória. II. Cite-se e intime-se. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00074 - 001003061206-2

Embargante: Zilda Elvira Wotrich; Embargado: John Eric Lemos de Amorim => Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado em sede de Embargos de Terceiro, determinando a manutenção da posse do veículo penhorado às fls. 78, dos Autos de Execução em apenso, nº 01 001597-1, em nome da embargante. Em consequência, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55, da Lei dos Juizados Especiais. Após o Trânsito em julgado, expeça-se mandado de manutenção, extraia-se cópia desta decisão e juntem-se aos autos principais, nº 01 001597-1 e levante-se a penhora efetivada às fls. 78, retomando-se o trâmite executório com a intimação do

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Exequente para requerer o que lhe for de direito, indicando bens do executado passíveis de penhora.Boa Vista, 20 de agosto de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

EXECUÇÃO

00075 - 001001001570-8

Exequente: Bethânia Thomé Avelino; Executado: Raimundo Ribeiro da Rocha => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente.

DESPACHO: Tendo em vista o auto de leilão negativo de fls. 119, intime-se a exequente para requerer o que lhe for de direito em 10 (dez) dias. BV. 02/09/03 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias. Adv - Valter Mariano de Moura, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Roberto Guedes Amorim.

00076 - 001001018774-7

Exequente: Rosani Ferreira da Silva; Executado: Sônia Aparecida de Andrade => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Prazo de 010 dia(s). DESPACHO: I. Tendo em vista a certidão de fls. 107, diga a exequente, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção; II. Intime-se BV 02/09/03 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00077 - 001002024846-3

Exequente: Antonio Aparecido Giocondi; Executado: Jaqueline Belém de Sales Lima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor(a).

DESPACHO: I. Tendo em vista a certidão de fls. 134, diga o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação ou não da obrigação por parte da executada; II. Intime-se via DPJ. BV. 02/09/03 (a) Elaine Cristina Bianchi. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, James Pinheiro Machado.

00078 - 001003058380-0

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Portela e Alves Ltda e outros => Expeça-se mandados. DESPACHO: I. Renove-se as diligências de fls. 22 e 23, nos moldes do art. 172, do CPC e em companhia do autor. II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV.

02/09/2003 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00079 - 001002044640-6

Requerente: Divino Leite de Souza; Requerido: Pedro Américo Almeida da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 02/09/03 Tânia Maria Vasconcelos Dias. Adv - Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00080 - 001001001223-4

Autor: Ricardo Borges Gama Neto; Réu: José Rodrigues da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 010 dia(s).

DESPACHO:I. Renove-se a diligência de fls. 130; II. Intime-se via DPJ. (Diga o autor sobre a data de alienação do bem de fls. 121, no prazo de 10 (dez) dias)... BV. 02/09/03 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Vilmar Francisco Maciel, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00081 - 001001018766-3

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Consequentemente, homologo, a teor do artigo 158, parágrafo único, do Código do Processo Civil, a desistência dos presentes embargos e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Expeça-se, em favor da Exequente, o Alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 72.Após o trânsito em Julgado, arquivem-se. P.R.I.

B.V., em 20 de agosto de 2003. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00082 - 001002042975-8

Autor: Augusto César Chaves de Andrade; Réu: Confiança Mudanças e Transportes Ltda => Expeça-se carta precatória. DESPACHO: I. Defiro fls. 71/72; II. Diligências necessárias, cumpra-se. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00083 - 001003067377-5

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Varig - Viação Aerea Riograndense => Expeça-se despacho. I. Designa-se audiência conciliatória; II. Cite-se e Intime-se. DESGINAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 09 de setembro de 2003 às 11:00 hs. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00084 - 001003057800-8

Autor: Nabi Pereira de Farias; Réu Romero dos Santos Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Prazo de 010 dia(s).

DESPACHO: manifeste-se acerca da certidão de fls. 35 versos e 36.BV. 01/09/03 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00085 - 001003066153-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Irapuan Dias da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: I. Intime-se pessoalmente o requerido conforme intem nº 05 do r. Despacho de fls. 12; II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 02/09/03 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00086 - 001003066366-9

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma; Réu: Wilamara Araujo Coimbra => Expeça-se mandado. DESPACHO: I. Renove-se a diligência de fls. 11 nos moldes do pedido autoral de fls. 14/15; II. Diligência necessárias, cumpra-se. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

POSSESSÓRIA

00087 - 001003067353-6

Autor: Cosmo Moreira de Carvalho; Réu: Abrão Pereira de Souza => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. defiro a devolução dos documentos que instruíram a inicial ao autor. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. BV,02/09/03. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00088 - 001003063632-7

Requerente: Leoni Antunes Dias; Réu: Editora Globo => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Homologo por sentença pra que tenha eficácia de título executivo o acordo de fls. 20 a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, p.ú., da Lei 9.099/95. Consequentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. BOA VISTA, 02 de setembro de 2003. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

JESP 3A CRIMINAL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00089 - 001003064074-1

Indicado: I.B.D. => Expeça-se publi. aud instr. Despacho: I. Designe-se data para audiência de instrução e Julgamento (30,09,2003 ás 10:00); II- Intime-se a vítima; III- Cite-se o AF; IV- notifiqu-se o MP; V- Int. (dpj). BV. 06,08,2003-Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL – JUIZADOS ESPECIAIS

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 03/09/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jefferson Fernandes da Silva

JUIZ(A) MEMBRO:
Jésus Rodrigues do Nascimento
Rommel Moreira Conrado
ESCRIVÃO(Ã):

Eliane de Albuquerque Cavalcante Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001003061615-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A; Apelado: Almiro José Mello Padilha => DESPACHO: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,01/092003 (a) Jefferson Fernandes da Silva-Juiz Presidente. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00002 - 001003061618-8

Apelante: Osmar Charles Hart; Apelado: Carlos Bruno Felício da Cruz => DESPACHO: Inclua -se em pauta para julgamento (Sessão de julgamento designada para o dia 10/08/2003 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 29/08/2003.(a) Rommel Moreira Conrado-Juiz Relator. Adv - Illo Augusto dos Santos, Angela Di Manso.

00003 - 001003061619-6

Apelante: Amazônia Celular S/A; Apelado: Luciano de Paula Meneses Silva => DESPACHO:Inclua -se em pauta (Sessão de julgamento designada para o dia 10.09.2003 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 29/08/2003 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz Relator. Adv - Samuel Weber Braz.

1ª VARA CÍVEL

PORTRARIA Nº 008/03 Boa Vista , 01 de setembro de 2003

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGT nº 01/97, de 17.01.97, alterada pela portaria nº 028/98 de 30.09.98;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AGENOR DA SILVA CORRÊA, Técnico Judiciário, matrícula 3010630, para que exerça, em substituição, a função de Escrivão da 1ª Vara Cível, nas férias, ausências, dispensas e impedimentos do(a) titular do cartório.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o:

N.º 001002048015-7 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

AUTOR: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

RÉU: DONALD PEREIRA

INTIMAÇÃO do autor COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, a fim de que o mesmo se manifeste quanto ao prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 2 de setembro de 2003.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

8ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
CÉSAR HENRIQUE ALVES

Promotor
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Escrivã
ELIANA PALERMO GUERRA

Expediente do dia 22 de agosto de 2003

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 01 009712-8

Espécie: Execução Fiscal

Exequente: O Estado de Roraima

Advogado(a): Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B

Executado(s): Amazonas Horti Frios Ltda, Mateus Freire F. da Silva e Sônia Maria Bezerra da Silva.

Advogado(a):

CDA: 5542/99.

Valor da Dívida: R\$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº 5542/99, referente(s) à falta de apresentação da GIM, datada(s) de 30/08/99, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa Amazonas Horti Frios Ltda, e o(s) senhor(es) Mateus Freire F. da Silva e Sônia Maria Bezerra da Silva, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 01 009171-7

Espécie: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA

Advogado(a): Anastase Vaptistis Papoortzis – OAB 144-B/RR

Executado(s): Norte Sport Artigos Esportivos Ltda – ME e outros

Advogado(a):

CDA: 5.412/99

Valor da Dívida: R\$ 63.440,43 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº 5.412/99, atualizada às fls. 64, referente(s) à ICMS, datada(s) de 21/07/99, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa Norte Sport Artigos Esportivos Ltda – ME, na pessoa de seu representante legal e o(a)s Sr. (a)s Paulo Nascimento Araújo e Paulo Júlio Sínésio Filho, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES MM.** Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009778-9**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **A P de Araújo Importação e Antônio Pereira de Araújo.**

Advogado(a):

CDA: **4267/98 e 4294/98.**

Valor da Dívida: **R\$ 968.407,46** (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4267/98 e 4294/98**, referente(s) à **falta de pagamento de ICMS**, datada(s) de **16/06/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **A P de Araújo Importação**, e o(s) senhor(es) **Antônio Pereira de Araújo**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES MM.** Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009762-3**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Dorli Invernizze e Dorli Invernizze.**

Advogado(a):

CDA: **7659/01, 7660/01 e 7661/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 5.021,46** (cinco mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7659/01, 7660/01 e 7661/01**, referente(s) à **falta de apresentação da GIM**, datada(s) de **17/05/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Dorli Invernizze**, e a(s) senhor(as) **Dorli Invernizze**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009628-6**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Eleonora Silva Morais.**

Advogado(a):

CDA: **013/99.**

Valor da Dívida: **R\$ 162,88** (cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7729/01**, referente(s) à **falta de pagamento de custas processuais**, datada(s) de **11/02/99**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR e a(s) senhora(as) **Eleonora Silva Morais**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009836-5**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis – OAB 144-B/RR**

Executado(s): **Comercial Europa do Brasil Min. Const. Imex Ltda e outros**

Advogado(a):

CDA: **7.729/01**

Valor da Dívida: **R\$ 1.698,61** (Hum mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7.729/01**, atualizada às fls. 28, referente(s) à **falta de apresentação da GIM e/ou GIAM**, datada(s) de **14/06/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Comercial Europa do Brasil Min. Const. Imex Ltda**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr. (a)(s) **Gerhard Arthur Schaible, Antônio Lázaro da Silva e Josué Menezes Barbosa**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 015740-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Maderaima Madereira de Roraima Ltda, Selma Carli Araújo e Juliano Carli de Araújo.**

Advogado(a):

CDA: **4251/98 e 4252/98.**

Valor da Dívida: **R\$ 2.801,64** (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4251/98 e 4252/98**, referente(s) à **falta de pagamento de ICMS**, datada(s) de **08/06/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Maderaima Madereira de Roraima Ltda**, e o(s) senhor(es) **Selma Carli Araújo e Juliano Carli de Araújo**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009481-0**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Lucinha Calçados Ltda - ME, Lúcia Leite da Costa e Jorge dos Santos Lima.**

Advogado(a):

CDA: **5774/99, 5775/99 e 5776/99.**

Valor da Dívida: **R\$ 3.783,44** (três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5774/99, 5775/99 e 5776/99**, referente(s) à **falta de pagamento do ICMS**, datada(s) de **20/10/99**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Lucinha Calçados Ltda - ME**, e o(s) senhor(es) **Lúcia Leite da Costa e Jorge dos Santos Lima**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009486-9**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Paulo César Olsen - ME e Paulo César Olsen.**

Advogado(a):

CDA: **4290/98.**

Valor da Dívida: **R\$ 1.245,08** (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4290/98**, referente(s) à **falta de apresentação da GIM**, datada(s) de **17/06/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Paulo César Olsen - ME**, e o(s) senhor(es) **Paulo César Olsen**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009142-8**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis – OAB 144-B/RR**

Executado(s): **Martins e Araújo Ltda - ME**

Advogado(a):

CDA: **7.220/01 e 7.221/01**

Valor da Dívida: **R\$ 9.497,38** (nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7.220/01 e 7.221/01**, atualizadas às fls. 48, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **13/02/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Martins e Araújo Ltda - ME**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr. (a)(s) **Antonia Pereira Martins e Francisca Rosilene C. Araújo**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009536-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Edgar C. Marques e Edgar Carvalho Marques.**

Advogado(a):

CDA: **6371/00.**

Valor da Dívida: **R\$ 5.000,79** (cinco mil e setenta e nove centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6371/00**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **18/04/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Edgar C. Marques**, e o(s) senhor(es) **Edgar Carvalho Marques**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009166-7**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Sá e Honorato Ltda, Francisco T. Guedes Honorato e Maysa Sá Honorato.**

Advogado(a):

CDA: **7332/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 940,90** (novecentos e quarenta reais e noventa centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5600/99 e 7332/01**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **28/03/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Sá e Honorato Ltda**, e o(s) senhor(es) **Francisco T. Guedes Honorato e Maysa Sá Honorato**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009102-2**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Aldamira Venâncio Machado e Aldamira Venâncio Machado.**

Advogado(a):

CDA: **7457/01 e 7458/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 6.152,01** (seis mil. Cento e cinquenta e dois reais e um centavo), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5600/99 e 5601/99**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **28/03/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Aldamira Venâncio Machado**, e o(s) senhor(es) **Aldamira Venâncio Machado**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009522-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Índia B. das Neves e Índia Batista das Neves.**

Advogado(a):

CDA: **5600/99 e 5601/99.**

Valor da Dívida: **R\$ 2.191,30** (dois mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5600/99 e 5601/99**, referente(s) à **falta de apresentação da GIM**, datada(s) de **10/09/99**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Índia B. das Neves**, e o(s) senhor(es) **Índia Batista das Neves**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009452-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **M. S. Tavares Filho e Mateus de Souza T. Filho.**

Advogado(a):

CDA: **7304/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 863,80** (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7304/01**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **07/03/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **M. S. Tavares Filho**, e o(s) senhor(es) **Mateus de Souza T. Filho**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 015594-2**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **M S C Araújo.**

Advogado(a):

CDA: **3771/97.**

Valor da Dívida: **R\$ 2.444,12** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **3771/97**, referente(s) à **auto de infração 0675/96**, datada(s) de **30/05/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **M S C Araújo**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009067-7**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Urbano Ramos de Brito e Urbano Ramos de Brito.**

Advogado(a):

CDA: **6511/00.**

Valor da Dívida: **R\$ 1.563,46** (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6511/00**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **30/05/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Urbano Ramos de Brito** e o(s) senhor(es) **Urbano Ramos de Brito**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009092-5**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **R. T. de Medeiros - ME e Renildo Tavares Medeiros.**

Advogado(a):

CDA: **6272/00.**

Valor da Dívida: **R\$ 1.492,63** (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6272/00**, referente(s) à **falta de pagamento de ICMS**, datada(s) de **10/03/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **R. T. de Medeiros - ME** e o(s) senhor(es) **Renildo Tavares Medeiros**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009214-5**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **J. Santana P. dos Santos, José Santana Paixão dos Santos e Alysson Pereira Lucena.**

Advogado(a):

CDA: **7818/01, 7820/01, 7822/01, 7823/01 e 7824/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 81.987,97** (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7818/01, 7820/01, 7822/01, 7823/01 e 7824/01**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **01/09/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **J. Santana P. dos Santos** e o(s) senhor(es) **José Santana Paixão dos Santos e Alysson Pereira Lucena**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 015692-4**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **F C Barbosa e Francival Cavalcante Barbosa.**

Advogado(a):

CDA: **5717/99.**

Valor da Dívida: **R\$ 7.041,24** (sete mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5717/99**, referente(s) à **parcelamento de débito de ICMS**, datada(s) de **01/10/99**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **F C Barbosa** e o(s) senhor(es) **Francival Cavalcante Barbosa**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos

bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009834-0**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Close Serviços Industria e Comércio Ltda, Edmilson Lopes da Silva e Jacy Cerejo Cruz.**

Advogado(a):

CDA: **7.700/01**

Valor da Dívida: **R\$ 1.083,09** (um mil, oitenta e três reais e nove centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7.700/01**, referente(s) à **falta de apresentação da GIM**, datada(s) de **21/05/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Close Serviços Industria e Comércio Ltda** e o(s) senhor(es) **Edmilson Lopes da Silva e Jacy Cerejo Cruz**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 015716-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Antônio Bento Medrado e Antônio Bento Medrado.**

Advogado(a):

CDA: **4.244/98**

Valor da Dívida: **R\$ 14.089,64** (quatorze mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4.244/98**, referente(s) à **falta de pagamento de ICMS**, datada(s) de **08/06/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Antônio Bento Medrado** e o(s) senhor(es) **Antônio Bento Medrado**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 009966-0**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **L Falcão Silva e Lucilene Falcão Silva.**

Advogado(a):

CDA: **7373/01.**

Valor da Dívida: **R\$ 81.987,97** (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7373/01**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **08/03/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **L Falcão Silva** e o(s) senhor(es) **Lucilene Falcão Silva**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 01 019075-8**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **Agro Industrial Mercantil Rorainópolis Ltda, Marlene Oliveira Costa e Marli Cruz Castro.**

Advogado(a):

CDA: **6637/00, 6638/00 e 6640/00.**

Valor da Dívida: **R\$ 6.348,84** (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6637/00, 6638/00 e 6640/00**, referente(s) à **aviso de débito de ICMS**, datada(s) de **05/07/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Agro Industrial Mercantil Rorainópolis Ltda** e o(s) senhor(es) **Marlene Oliveira Costa e Marli Cruz Castro**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA.**

N.º do Processo: **0010 03 061465-4**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Município de Boa Vista**

Advogado(a): **Severino do Ramo Benício OAB 084-A**

Executado(s): **João Evangelista Sobrinho.**

Advogado(a):

CDA: **1997.00540-9.**

Valor da Dívida: **R\$ 4.716,30** (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **1997.00540-9**, referente(s) à **notificação referente ao período de 92, 93, 95 e 96**, datada(s) de **24/10/97**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR o senhor **João Evangelista Sobrinho**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra
Escrivã Judicial

PORTARIA 005/2003

O MM. Juiz de Direito **César Henrique Alves**, da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nom uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, nos Provimentos nº 001/94, de 09 de fevereiro de 1994 e nº036/00, de 28 de janeiro de 2000 – CGJ, e na portaria 048/02, de 27 de dezembro de 2002, da Corregedoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIANA PALERMO GUERRA** – Escrivã Judicial e **THAISE ALONSO PERDIZ** – Assistente Judiciária, para atuarem durante o plantão nos dias 16 e 17 de agosto do corrente.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de agosto de 2003

César Henrique Alves
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

3ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito em Substituição
legal na 3ª Vara Criminal
GURSEN DE MIRANDA

Escrivã Judicial da 3ª Vara Criminal
NAZARÉ DANIEL DUARTE

Expediente do dia 02 de setembro de 2003
Para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **RAIMUNDO NONATO FREITAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 01/11/1980, RG n.º 147.604-SSP/RR, filho de Luiz Gonzaga Ferreira e de Maria de Fátima Reis Freitas, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena Restritiva de Direitos e de Multa** constantes nos autos de Execução de Pena n.º **010 01 012325-4**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena restritiva de direitos e de multa aplicadas ao Condenado acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique -se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando cópia desta sentença, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 15/05/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **WALDEIR CATARINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, amasiado, mecânico, natural de Barra do Garças/MT, nascido em 12/12/1976, filho de José Rosa do Nascimento e de Cláudia Vilma do Nascimento, atualmente encontrando -se em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Saída Temporária, da Sentença do Pedido de Progressão de Regime e da Sentença do Pedido de Remição de Pena** constantes nos autos de Execução de Pena n.º **010 02 051182-9**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Saída Temporária: "... PELO EXPOSTO, em consonância com o Órgão Ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 17/02/2003 a 03/03/2003. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 14/02/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Sentença do Pedido de Progressão de Regime: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 10/06/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Sentença do Pedido de Remição de Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 43 dias da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 06/12/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpra-se, na forma da lei.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **NEMÉSIO DA SILVA SARAIVA**, brasileiro, casado, jogador de futebol, natural de Borba /AM, nascido em 10/10/1970, RG n.º 327.472-SSP/AC, filho de Raimundo Saraiva e de Clarice Moreira da Silva, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade** constantes nos autos de Execução de Pena n.º **010 01 012131-6**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...§ Uma vez certificado o trânsito em julgado: § a) Comunique -se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § b) Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, junte-se cópia desta sentença em todos os apensos que por ventura existirem e arquivem esta execução e todos autos relativos a esta execução, com baixa na distribuição. § Publique -se. § Registre -se. § Intimem -se. Boa Vista - RR, 23/05/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre -se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **EDNILSON GOMES DE FREITAS**, brasileiro, amasiado, natural de Boa Vista/RR, nascido em 06/11/1976, RG n.º 196.196-SSP/RR, CPF n.º 690.173.952-49, filho de Joaquim Manoel de Freitas e de Iorides Gomes de Lima, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, **para comparecer no Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista para receber o Alvará de Liberação do Saldo Credor no valor de R\$ 10,00 (dez reais)**, constantes nos autos de Execução de Multa n.º **010 02 032809-1**.

Cumpre -se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **JORGE DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, casado, professor, natural de Manaus/AM, nascido em 01/08/1948, RG n.º 25.398-SSP/RR (4ª via), CPF n.º 034.328.312-34, filho de Miguel Freire de Almeida e de Maria Souza de Almeida, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade de fls. 27, nos autos de Execução de Pena n.º 010 01 012193-6; da Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade de fls. 89/91, nos autos de Execução de Pena n.º 010 01 012191-0**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade dos autos de Execução de Pena n.º 010 01 012193-6: "... Desta forma, em face do exposto e com fundamento no artigo 109, c/c artigo 146, ambos da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), acato parecer ministerial e DECLARO, por sentença, extinta a pena privativa de Liberdade imposta a JORGE DE SOUZA ALMEIDA,

qualificado nos autos do Processo de Execução Penal n.º 108/01, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). §... Após o transito em julgamento, baixas necessárias. § P.R.I. e C. § Boa Vista (RR), em 11 de março de 2001 (a) Gursen de Miranda, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR".

Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade de fls. 89/91, nos autos de Execução de Pena n.º 010 01 012191-0: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade de JORGE DE SOUZA ALMEIDA, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal, em relação a esta execução (ação penal n.º 66/98 oriunda da 2ª Vara Criminal desta Comarca). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE apenas quanto esta execução, pois na execução n.º 709/01 não consta intimação para o pagamento da multa respectiva (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 19/10/01 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito em Substituição legal na 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/Roraima, Dr. **GURSEN DE MIRANDA**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **SIDNEY TORRES CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Anápolis/GO, nascido em 22/09/1978, filho de Justiniano Torres Cerqueira e de Santa Jacinto de Cerqueira, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção de Punibilidade** constantes nos autos de Execução de Pena n.º **010 01 012516-8**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao Condenado acima indicado, nos termos do artigo 110, caput, do Código Penal. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: § a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § b) Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando cópia desta sentença, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista-RR, 23/05/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

COMARCA DE MUCAJAÍ

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

José C. André Rocha
Escrivão Judicial Substituto

Expediente do dia 02 de setembro de 2003.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA

Carta Precatória N.º: 0030 02 00934-3

Ação: **INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: **MARIA NELI SOUZA DA SILVA**

ADVOGADO: **VINCENZO DI MANZO**

REQUERIDO: **BRAVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida DR. ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO, OAB/RR- 264, para que compareça na sede de Justiça deste Juízo, no Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/nº, Centro, no dia 16 de setembro de 2003, às 09:45 h, acompanhado do preposto da requerida Sr. ELIVAN DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA, a fim de acompanharem a audiência de oitiva de testemunha, relativo aos autos supra.

Para ciência e intimação das partes.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Pautados processos que irão a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajá – RR, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2003, a ser presidido pelo MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira, a realizar-se no período compreendido entre 03 a 17 do mês de novembro do corrente ano.

Na conformidade do art. 432 do Código de Processo Penal, torno pública a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 03 de novembro do corrente ano, às 08 horas, no Ginásio de Esportes Francivaldo Conceição da Silva, sito à Av. Firmino Azevedo, S/N, Centro, Mucajá – RR.

Data: 03/11/2003

Hora: 08 horas

PROCESSO: 0030 02 000397 3

Autora: Justiça Pública

Réu: ONÍZIO NONATO MOREIRA

Vítima: João Costa da Silva

Art. 121 c/c artigo 14, ítem II do Código Penal Brasileiro.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Local: Ginásio de Esportes Francivaldo Conceição da Silva

Data: 06/11/2003

Hora: 08 horas

PROCESSO: 0030 02 000175 3

Autora: Justiça Pública

Réu: LEONEL SIQUEIRA

Vítima(s): Gerisnaldo de Oliveira Mattos, Lucilene da Silva, Gerisnaldo Júnior da Silva Mattos e Gerison da Silva Mattos.

Art. 121, parágrafo 2º, incisos I, III e IV (quatro vezes) c/c artigos 61, 69 e 29 todos do Código Penal Brasileiro.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Ginásio de Esportes Francivaldo Conceição da Silva

Data: 10/11/2003

Hora: 08 horas

PROCESSO: 0030 02 000035 9

Autora: Justiça Pública

Réu: JOÃO CRISÓSTENES DA CONCEIÇÃO

Vítima(s): José Afonso Silva

Art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Local: Ginásio de Esportes Francivaldo Conceição da Silva

Data: 17/11/2003

Hora: 08 horas

PROCESSO: 0030 02 000027 6

Autora: Justiça Pública

Réu: VILMAR MOURA DOS SANTOS

Vítima(s): Raimundo Lopes da Silva

Art. 121, “caput” do Código Penal Brasileiro.

Acusação: Ministério Público do Estado de Roraima

Defesa: Dr. Rarison Tataíra, OAB/RR, 263

Local: Ginásio de Esportes Francivaldo Conceição da Silva

Mucajá – RR, 29 de agosto de 2003

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Excelentíssima Senhora Juíza, Doutora MARIA DILMAR PAULINO para Coordenar o Projeto de Ampliação e Expansão Patrimonial do TRE/RR.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente, em exercício, do TRE/RR

PORTARIA N.º 459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9º, II, da Portaria 166/2001, expedida pela Presidência em 31.10.2001, os 2º e 3º períodos das férias referentes ao exercício de 2003, da Servidora ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA, anteriormente marcados para os interregnos de 09 a 18.09.2003 e 29.10 a 07.11.2003, respectivamente, devendo as referidas férias vir a serem usufruídas de: 14.06 a 03.07.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente, em exercício, do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 04 de Setembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 03/09/2003:

PROCESSO N.º 1 – CLASSE III

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL.

RECORRENTE: ALFONSO RODRIGUES DO VALE.

ADV.: HELDER PEREIRA E OUTRO.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 143 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE 10 (DEZ) URNAS ELETRÔNICAS E TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFR).

REQUERENTE: DARCÍSIO PINHEIRO, CHEFE DE GABINETE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 03/09/2003:

PROCESSO N.º 57 – CLASSE IV

ASSUNTO: AÇÃO PENAL.

AUTOR: P. R. E..

REU: U. R. F. F..

ADV.: RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS E OUTROS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 04/09/2003:

PROCESSO N.º 135 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS REFERENTE AO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA 3ª ZONA ELEITORAL.

INTERESSADO: ARLENE MESSIAS DE AQUINO, CHEFE DO CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 141 – CLASSE XII

ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE TRATA SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

INTERESSADO: CÉSAR HENRIQUE ALVES, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 10 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 606 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JACIR DA COSTA MELO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 673 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DARCI MARIA DOS SANTOS PINHO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 868 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISLANDIA CAVALCANTE MARTINS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 872 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FABRICIO DA SILVA MACIEL.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 880 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALMIR RODRIGUES DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 884 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELIZETE NOGUEIRA MOREIRA ROCHA LIMA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 928 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAUL CORREA VALENTE.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

O Secretário Judicário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 16 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 1 – CLASSE V

ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.

IMPUGNANTES: C. C. R., P. F. L. E M. T. S. S. J..

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

IMPUGNADO: N. R. C..

ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.

IMPUGNADO: F. F. P..

ADV.: NELSON MENDES BARBOSA.

IMPUGNADO: P. P. B..

IMPUGNADO: P. S. L..

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 2 – CLASSE V

ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.

IMPUGNANTES: P. T. B. E P. M. D. B..

ADV.: ELICIANA CARLA SANTANA E OUTRO.

IMPUGNADO: N. R. C..

ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.

IMPUGNADO: F. F. P..

ADV.: NELSON MENDES BARBOSA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 606 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JACIR DA COSTA MELO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 673 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DARCI MARIA DOS SANTOS PINHO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 868 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISLANDIA CAVALCANTE MARTINS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 872 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FABRICIO DA SILVA MACIEL.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 880 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALMIR RODRIGUES DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 884 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELIZETE NOGUEIRA MOREIRA ROCHA LIMA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 928 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAUL CORREA VALENTE.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.
Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 1201 – CLASSE II
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: CICERO SOARES DE SOUSA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.
Boa Vista, 02 de setembro de 2003.

Juíza DIZANETE MATIAS – Relatora

PROCESSO N.º 57 – CLASSE IV
ASSUNTO: AÇÃO PENAL.
AUTOR: P. R. E..
REU: U. R. F. F..
ADV.: RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS E OUTROS.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, para REDISTRIBUIÇÃO, observadas as cautelas de estilo.
Boa Vista, 28 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente em Exercício – TRE/RR

PROCESSO N.º 1 – CLASSE V
ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.
IMPUGNANTES: C. C. R., P. F. L. E M. T. S. S. J.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.
IMPUGNADO: N. R. C..
ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.
IMPUGNADO: F. F. P..
ADV.: NELSON MENDES BARBOSA.
IMPUGNADO: P. P. B..
IMPUGNADO: P. S. L..
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 03/09/2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER - Relator

PROCESSO N.º 2 – CLASSE V
ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.
IMPUGNANTES: P. T. B. E P. M. D. B..
ADV.: ELICIANA CARLA SANTANA E OUTRO.
IMPUGNADO: N. R. C..
ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.
IMPUGNADO: F. F. P..
ADV.: NELSON MENDES BARBOSA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 03/09/2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER - Relator

PROCESSO N.º 775 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DISTRIBUIÇÃO A ELEITORES DE CARTEIRAS DO TIPO "CARTÃO MAGNÉTICO", ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO DE "CARTÃO DE PREFERÊNCIA".
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
REPRESENTADO: JALSER RENIER PADILHA.
ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Encerrada a dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Públíco Eleitoral, poderão apresentar as alegações no prazo comum de 2 (dois) dias, conforme regra procedural do art. 21, X, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.
Assim, abre-se vista às partes no prazo comum de 02 (dois) dias, a fluir em cartório, para apresentarem as suas alegações finais.
Após, com ou sem manifestações, conclusos.
Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR - Relatora

PROCESSO N.º 142 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA (SINDSEP-RR).
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GIBIM, PRESIDENTE DO SINDSEP/RR.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

1 - Notifique-se a presidência do SINDSEP/RR para, no prazo de 05 (cinco dias), indicar pessoa que será responsável, caso deferido o pleito, pela assinatura do termo de cessão e recebimento das urnas eletrônicas, art. 6º da Resolução TSE n.º 19.877/97.
2 - Após o atendimento do item 1, à Coordenadoria de Informática para providenciar “relatório de levantamento” da situação dos locais indicados na fl. 03, registrando as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira), e ainda outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema e à preservação da integridade dos equipamentos, art. 5º da Resolução TSE n.º 19.877/97.
3 - Atendidas as diligências supra mencionadas, vista ao Ministério Públíco Eleitoral.
Boa Vista, 03 de setembro de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS - Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO

ERRATA:

Na Portaria nº 421/03, publicado no Diário do Poder Judicário nº 2712, de 27AGO03:

Onde se lê: “... de 421 de agosto de 2003...”
“ com efeitos a partir de 8AGO03 ...”

Leia-se: “...de 26 de agosto de 2003...”
“ com efeitos a partir de 7AGO03...”

PORTARIA N.º 424, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pela 4ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, sem prejuízo das atuais atribuições, no período de 25AGO a 8SET03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 79, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Ministério Públíco,

R E S O L V E

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o candidato **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, aprovado em 10º lugar, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-3, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Públíco do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 03/09/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.002077-9 PROT.:03/09/2003
CLASSE :15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :NADSON JOSE CARVALHO NUNES
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002078-2 PROT.:03/09/2003
CLASSE :3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO :ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO: :ETELVINO LIRA DA COSTA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002079-6 PROT.:03/09/2003
CLASSE :3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO :ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO: :HOMERO MANOEL DOS SANTOS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002080-6 PROT.:03/09/2003
CLASSE :3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO :ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO: :LUZIA MONTEIRO MAIA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002081-0 PROT.:03/09/2003
CLASSE :3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO :ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO: :RAIMUNDO SOARES DA SILVA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002082-3 PROT.:03/09/2003
CLASSE :3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO :ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO: :RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002076-5 PROT.:03/09/2003
CLASSE :10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO: :ANTONIO VASSILAK PEREIRA DA COSTA
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.700830-2 PROT.:03/09/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANGELO GONCALVES DA ROCHA JUNIOR
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA
Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO 2003

AUTOS COM DESPACHO

Processo n.º : 2000.42.00.000817-0
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Adailton Mateus Pinheiro e outros
Advogada : Ivone Márcia da Silva Magalhães, OAB/RJ n.º 116.011

“...em homenagem ao princípio da ampla defesa e tendo em vista que o advogado particular de **ADAILTON GOMES DE SOUZA**, não regularizou sua representação, reabre o prazo para o recurso. Vista ao Defensor Público Dr. Josenildo Ferreira Barbosa pelo prazo recursal. Após, vista ao MPF...”

Processo : 2001.42.00.000139-6
Classe : 13101-Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Wagner Nazareth de Albuquerque
Advogado : Wagner Nazareth de Albuquerque, OAB/RR n.º 154

“...intimando a defesa para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal...”

Processo n.º : 2003.42.00.001201-0
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : Cláudio Coutinho e outros
Advogados : Moacir José Bezerra Mota, OAB/RR n.º 190, Paulo André Teixeira Migliorin, OAB/RR n.º 132-B, João Pujucan Pinto Souto Maior, OAB/RR n.º 030 e Marcos Antônio Carvalho de Souza, OAB/RR n.º 149

“...intimando a defesa dos acusados de que foi expedida Carta Precatória para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação **Sirley Fátima Weber**, a fim de ser inquirida na Comarca de Jaru-RO...”

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO 2003

AUTOS COM DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO

Processo n.º : 2003.42.00.000691-1
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : José Rodrigues Acordi e outros

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

Advogados : Alexandre Dantas, OAB/RR n.º 264 e Ednaldo Gomes Vidal, OAB/RR n.º 197-A

“...intimando a defesa dos acusados de que foi expedida Carta Precatória para a Seção Judiciária do Distrito Federal para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação **Elmir Ferreira Manrique** e cientificando ainda de que foi designado o dia **15 de outubro de 2003, às 16h40min.** para a inquirição da aludida testemunha...”

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO 2003

AUTOS COM VISTA

Processo n.º : 2000.42.00.000222-2

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Denunciado : Clodezir Bessa Filgueiras

Advogado : Johnson Araújo, OAB/RR n.º 105-B

“...intimando a defesa do acusado para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal...”

Processo n.º : 2000.42.00.001347-0

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Denunciado : Martinho Paulo Israel

Advogado(s) : Elias Bezerra da Silva, OAB/SP n.º 133.038 e Euflávio Dionizio Lima, OAB/RR n.º 180-A

“...intimando a defesa do acusado para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal...”

AUTOS COM DECISÃO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a decisão abaixo:

Processo n.º : 2002.42.00.000484-2

Classe : 15600 – Inquéritos Policiais

Requerente : Departamento de Polícia Federal em Roraima

Requerido : Lourival Virginio de Sousa

Processo n.º : 2002.42.00.000415-7

Classe : 15600 – Inquéritos Policiais

Requerente : Departamento de Polícia Federal em Roraima

Requerido : Juracy Marques Vieira

“...determinando o arquivamento dos autos...”

Processo n.º : 2000.42.00.000920-3

Classe : 13107 – Processo de Crime Funcional

Autor : Ministério Pùblico Federal

Denunciados : Abraão Simplicio de Almeida e outros

“...acolhendo o parecer do MPF como razões de decidir para declinar da competência para a 12ª Circunscrição Judiciária Militar da União...”

Processo n.º : 2002.42.00.001518-0

Classe : 15900 – Criminais Diversas/Outros

Requerente : José Ribamar Pedreira

Requerido :

Advogado : Josenildo Ferreira Barbosa, OAB/RR n.º 145, Osvaldo Froes Arantes, OAB/GO n.º 12.082 e Rogério Bezerra Lopes, OAB/GO n.º 20.747

“...determinando o apensamento aos autos da Ação Penal n.º 2000.42.00.000920-3, e declinando da competência para a 12ª Circunscrição Judiciária Militar da União...”

AUTOS COM SENTENÇA

Processo n.º : 1997.42.00.001789-2

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Denunciado : Anselmo Batista Carneiro e outros

Advogado : Francisco de Assis Guimarães Almeida, OAB/RR n.º 173-A

“...julgando extinta a punibilidade em relação ao acusado **Anselmo Batista Carneiro**, com arrimo no art. 107, IV, do Código Penal...”

Processo n.º : 1998.42.00.001143-7

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Jaime Gonçalves Martins
Advogado : Francisco de Assis Guimarães Almeida, OAB/RR n.º 173-A

“...julgando extinta a punibilidade em relação ao acusado **Jaime Gonçalves Martins**, com arrimo no art. 107, IV, do Código Penal...”

Processo n.º : 2001.42.00.000889-1
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Sérgio Xavier dos Anjos
Advogado : Antônio Cláudio de Almeida, OAB/RR n.º 124-B

“...declarando a extinção da punibilidade em favor de **Sérgio Xavier dos Anjos**, com arrimo no §5º, art. 89, da Lei n.º 9.099/95...”

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO 2003

AUTOS COM DECISÃO

Processo n.º : 2000.42.00.000345-5
Classe : 13107 – Processo de Crime Funcional
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Arão Pereira de Souza e outra
Advogados : Francisco Alves Noronha, OAB/RR n.º 203, Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, OAB/RR n.º 178 e Samuel Weber Braz, OAB/RR n.º 209.

“...acolhendo o parecer do MPF de fls. 769/770, para declinar da competência em relação a **NAIR ARAÚJO GOMES** para o Juizado Especial Cível e Criminal desta Seção Judiciária, bem como o desmembramento do feito em relação a ela...”

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.000902-6 OUTRAS

AUTOR : AGENOR BARBOSA REIS
ADVOGADO : RR00000282 - VALTER MARIANO DE MOURA
REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Apreciarei as preliminares oportunamente. As partes especifiquem provas e suas finalidades”

PROC2000.42.00.000621-3 FGTS

AUTOR : ALCILIA PINHEIRO AYRES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro o pedido de fl. 182. Prazo: 60 (sessenta) dias.”

PROC2000.42.00.000060-2 OUTRAS

AUTOR : EDITE DO CARMO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000236 - JOSUE DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : RR00000209 - SAMUEL WEBER BRAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Com razão os autores. Intime-se a CEF para cumprimento da decisão de fl. 180.”

PROC1999.42.00.000149-7 OUTRAS

AUTOR : JOAO DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00069746 - ROSALVO PEREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelos requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dias. (Lei Complementar n.º 110/01, Art. 10)."

PROC1999.42.00.000218-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE GONCALVES COSTA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00069746 - ROSALVO PEREIRA DE SOUZA

PROC1999.42.00.000267-6 OUTRAS

AUTOR : JONIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelos requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dias. (Lei Complementar n.º 110/01, Art. 10)."

PROC1999.42.00.001223-8 FGTS

AUTOR : FRANCISCA CHAVES CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000236 - JOSUE DOS SANTOS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Com razão os autores. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA,FEDERAL para cumprimento de decisão de fl. 239."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2000.42.00.002052-6 FGTS

AUTOR : IDEMAR DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELÍ FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 161 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 178/179 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.000061-5 OUTRAS

AUTOR : CELIA MARIA MAGALHAES NOBRE E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELÍ FERREIRA DOS SANTOS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 196 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 214/215 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.000572-4 FGTS

AUTOR : OSVALDO FRANCA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELIX FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 188 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 199/200 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.002100-2 FGTS

AUTOR : RITA LOURENO DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 172 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 183/184 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.002044-0 FGTS

AUTOR : EVONIO PINHEIRO DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELIX FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 192 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 208/209 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.002047-8 FGTS

AUTOR : MARIA DE LOURDES AMORIM SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELIX FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 191 e 192 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 205/206 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.002050-0 FGTS

AUTOR : MARIA DA CONSOLACAO PASSOS DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 183 e 187 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls.200/201 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.000567-6 FGTs

AUTOR : MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl. 205 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 222/223 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.001016-0 FGTs

AUTOR : FRANCISCA GOMES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl(s). 194 e 201 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 216/217 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.000595-6 FGTs

AUTOR : MARIA HELENA GOMES PEDROSA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : PR00018990 - BEATRIZ FONSECA DONATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o(s) acordo(s) de fl(s). 211 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos, bem como aos aludidos às fls. 224/225 (CTPS, PIS e CPF)."

PROC2000.42.00.000563-5 FGTs

AUTOR : JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : MA0005.730 - EDUARDO ANTONIO MARTINS TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

"Homologo o(s) acordo(s) de fl(s). 247, 254 e 255 para que produza(m) seu(s) jurídico(s) efeito(s) e extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, art. 24, da lei nº 8.906/94). Intimem-se os autores para se manifestarem sobre os documentos apresentados."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC95.00.00311-2 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

REU : ALDO RODRIGUES DA SILVA

REU : PEDRO ROQUE

REU : CLETO LARANJEIRA RIBAS

REU : ALDO TURRAS

REU : ODAIR DE JESUS CARNEIRO

REU : SERGIFREDO POMPEU DE SALES

REU : CLARICE DE MELO MACEDO

REU : ANTONIO MONTEIRO BARBOSA

REU : SANDRA MARIA MAGALHAES DA SILVA

REU : FRANCISCO CANIDE DA SILVA BESSA

REU : JACI DE SOUZA CRUZ

REU : JOSE DE ARAUJO QUEZADO

REU : NEWTON TAVARES

REU : HUGO CABRAL DE MACEDO

REU : CLEBER COUTINHO

REU : JERONIMO CABRAL DE MACEDO

REU : SIMEAO CAMPANHA VANDERLEY

REU : RUBEM CABRAL DE MACEDO

REU : ASSAD HEMI HANA

REU : ANTONIO RODRIGUES DE MELO

REU : PAULO VITOR SALES DE MAGALHAES

REU : ISABEL DOS PASSOS DA SILVA

ADVOGADO : RR0000118A - GERALDO JOAO

ADVOGADO : RR00000078 - JORGE DA SILVA FRAXE

ADVOGADO : RR00000009 - LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, art. 3º, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Dr. Geraldo João da Silva, OAB/RR-118-A, intimado para se manifestar nos presentes autos, consoante petição de fl. 128. Prazo: 05 (cinco) dias.

PROC2003.42.00.000625-7 OUTRAS

AUTOR : MARCELO LIMA DE FREITAS

ADVOGADO : CE00015031 - QUEREN BANDEIRA MESQUITA

REU : UNIAO

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

Juízo da 2ª Vara

Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Dir. Secret.: ALANO PEREIRA NEVES

Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 03 de Setembro de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2002.42.00.000103-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MIGUEL BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO : RR00000344 - MILSON DOUGLAS ARAUJO ALVES

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimando as partes a redesignação da audiência para o dia 10.09.2003, às 15h00, na 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

PROC2003.42.00.001362-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : DF00016632 - CARLOS FERNANDO MAZZOCO

REU : RAILERSON ROCHA DA SILVA

ADVOGADO : RR0000254A - ELIAS BEZERRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"...Designando o dia 26 de setembro de 2003, às 10:00 horas, para audiência das testemunhas arroladas pela defesa".

PROC2000.42.00.001616-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA

REU : FRANCIRENE BRITO ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Expeça-se nova carta precatória.

PROC2001.42.00.001228-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA

REU : ANTONIO JOSE PINHO BESSERRA

REU : ADAO DE PINHO BEZERRA

ADVOGADO : RR0000079A - MESSIAS GONCALVES GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimando a defesa para apresentar as alegações finais (art. 500 do CPP).

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento.

PROC1997.42.00.000478-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA

ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIAO

REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PROCUR : WILSON FERREIRA PRECOMA

PROC1997.42.00.001012-4 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA

ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIAO

PROC1998.42.00.000941-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA

ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIAO

PROC1998.42.00.000944-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA

ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIAO

PROC1998.42.00.000958-0 SERVICOS PUBLICOS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000621-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPE : JODILSON ARGOLLO DA SILVA
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento.

PROC2003.42.00.001872-4 OUTRAS

AUTOR : ANA HELENA GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO : PB00010064 - JUCIE FERREIRA DE MEDEIROS
REU : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO NO ESTADO DE RORAIMA

PROC2003.42.00.001873-8 OUTRAS

AUTOR : NARA NEY COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : PB00010064 - JUCIE FERREIRA DE MEDEIROS
REU : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO NO ESTADO DE RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimando os Requerentes a emendarem a inicial para excluir o Tribunal de Contas da União, bem como promova a citação da União, sob pena de indeferimento.

PROC2003.42.00.000880-9 OUTRAS

AUTOR : SALOMAO VEICULOS LTDA
ADVOGADO : RR00000203 - FRANCISCO NORONHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Facultando às partes especificarem provas, justificando, pormenorizadamente, suas finalidades, no prazo sucessivo de 5 dias.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.002074-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO AMAZONAS E RORAIMA
ADVOGADO : RS00053797 - VALINDA DE OLIVEIRA CINQUE
IMPDO : SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Declinando da competência e determinando a remessa ao Eg. TRF-1ª Região.

PROC1999.42.00.000708-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : UNIAO
PROCUR : SUELY ALMEIDA
EXCDO : CERAMICA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Deferindo penhora no rosto dos autos.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

PROC2002.42.00.000552-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE DO CARMO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000593-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000606-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ASSIMA CLOTILDES DO VALE SOUZA
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000608-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ELIETE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000702-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DO SOCORRO SANTOS MATOS
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.001706-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RODNEY OLIVEIRA DE SOUZA
REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Julgando os autores carecedores e extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

PROC2000.42.00.000839-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA
REU : EDIMILSON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RR0000072B - JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO : RR00000177 - LUIZ AUGUSTO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... acolho as razões invocadas pelo titular da ação penal para absolver EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA das imputações que lhe foram feitas, e por consequência, extinguo o presente processo ex vi do art. 386, V do CPP.

PROC2003.42.00.002042-2 HABEAS CORPUS

IMPE : EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTE : NATANAEL GONCALVES VIEIRA
ADVOGADO : RR0000155B - EDNALDO GOMES VIDAL
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... indefiro a inicial e extinguo o presente processo sem exame do mérito".

PROC2001.42.00.000924-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE CARDOSO LOPES
REU : BENEDITO ONOFRE DIVINO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

"... em sintonia com o Ministério Público Federal e com arrimo no art. § 5º, art. 89 da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de BENEDITO ONOFRE DIVINO DA SILVA, e dispenso o pagamento das custas processuais".

PROC1997.42.00.001074-0 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologando o acordo e determinando a expedição de precatório ou RPV. Extinguindo a presente execução.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2002.42.00.000011-5 ACAO POSSESSORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
ADVOGADO : AM00002276 - MARISA SANTOS VILLAGRA
REQDO : M J R JORDAO ME
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista à defesa sobre a petição da Requerente. Prazo 5 dias.

PROC2000.42.00.000152-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXCDO : UNIAO

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista à Exequente. Prazo de 10 dias.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitamos autos:

N.º 001001007502-5 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Requerido: LUIZ CARLOS DE MORAES

Como se encontra o requerido LUIZ CARLOS DE MORAES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o executado no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro e/ou contestar a ação, ciente de que nada sendo feito, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 2 de julho de 2003.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2719 Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2003.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos:

N.^o 001002028689-3 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Requerido: DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR

*Como se encontra o requerido **DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o executado no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação, ciente de que nada sendo feito, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 7 de agosto de 2003.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) RELRISON DIAS DE OLIVEIRA e TÂMARA PINTO DA SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 17/01/1982, de profissão auxiliar de escritório, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Foz do Iguaçú, nº 1048, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA e MARTA DIAS DE CASTRO.

ELA: nascida em MANAUS-AM, em 11/02/1983, de profissão técnica em enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Foz do Iguaçú, nº 1048, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO INACIO DA SILVA FILHO e AYDA PINTO DA SILVA.

2) MAURÍLO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR e ELIZABETH LARA CANTONI

ELE: nascido em Araguari-MG, em 19/11/1980, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Nery, nº 639, Aparecida, Boa Vista-RR, filho de MAURÍLO FERREIRA DA SILVA e EDILAMAR MARIA COSTA FERREIRA.

ELA: nascida em Belo Horizonte-MG, em 22/06/1980, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ana Nery, nº 639, Aparecida, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO LUCIO ALMEIDA CANTONI e LEILA DE FATIMA LARA CANTONI.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **JOACI FERREIRA CRUZ e LEIDE CADETE ALVES** Sendo o pretendente nascido em **Alto Alegre - Roraima**, ao (s) **cinco(25) de novembro (11) de 1976**, Profissão: **pedreiro**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na rua **Juraci Peixoto, nº 143, bairro Jóquei Clube, nesta cidade**, filho de **João Temoteo da Cruz e Andréa Ferreira Cruz**. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **quatro (04) dia de agosto(08) de 1984**, Profissão: **estudante**, Estado Civil: **solteira, residente na rua Juraci Peixoto, nº 143bairro Jóquei Clube, nesta cidade**, filha de **Sebastião Alves e Justina Cadete**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR , 04 de setembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião